



LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria -	
2. Três orçamentos -	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação - jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos - relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação - jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato - jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo - jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício nº 007/2019 - ADM

Ivaí, 08 de Janeiro de 2018.

Prezados Srs.

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de **200.000 Litros de Diesel S10**, a serem utilizados pelas secretárias, cujo valor da aquisição será baseado no registro de preços. Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


DIORGENES JARSKI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº025/2018

Ao
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Nome da empresa: Auto Posto PAZ LTDA.

Endereço:

Cidade: Curitiba

CEP:

Fone/Fax:

e-mail:

CNPJ / nº 05383.052/0001-50

Responsável pelo orçamento:

JAQUELINE PEREIRA

175. 3 1

Cap
14

Nº ordem	Unidade	Descrição Óleo diesel	Valor unitário R\$	Valor total
01	01	Óleo diesel tipo S-10	3.00	
		total		

Validade: ____/____/____.

____, em ____ de ____ de ____.

Assinatura e identificação do representante legal

AUTO POSTO PAZ
(42) 3412-1165

Carimbo CNPJ/MF

Observação:

Ao redigir o presente Orçamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42.3446-2977 - E-mail: licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

Ao

Município de Ivaí

Departamento de Compras

Prezados Senhores,

Segue abaixo, conforme solicitação, cotação de preço do combustível óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos do Município.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

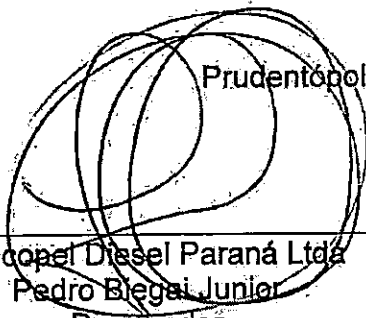
ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
Óleo Diesel S10	200.000 Litros	R\$ 3,15	R\$ 630.000,00

Validade da cotação: 05 meses de sua apresentação.

Condição de Pagamento: 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal

Sem mais para o momento,

Prudentópolis, 07 de Janeiro de 2019


Agricopel Diesel Paraná Ltda
Pedro Biegai Junior
Procurador





Ravato Diesel Ltda

São Mateus do Sul, 04 de janeiro de 2019.

A
Prefeitura Municipal de Ivaí Pr.
Att. Dpto de Licitações.

Conforme solicitação de V. Sa segue abaixo nossa proposta de preços para Óleo diesel B S-10 a ser entregue em sua base na cidade de Ivaí:

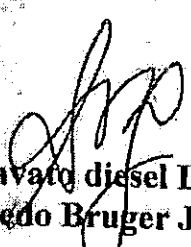
B S-10 Preço: R\$ 3,10 o litro.

Prazo Pgto: 30 dias.

O prazo de validade da proposta e até 14/01/2018 salvo mudanças na legislação tributária, alterações de preço na refinaria, custo do biodiesel, custo do frete.

No preço proposto está incluído as despesas de transporte, impostos, etc., e demais necessárias para o fornecimento de óleo diesel/biodiesel.

Atenciosamente


Ravato diesel Ltda
Alfredo Bruger Junior

CNPJ

02.578.240/0001-01
RAVATO DIESEL LTDA.

BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto
CEP 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná



GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, para a aquisição de 200.000 Litros de Diesel S10, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, cujos orçamentos anexados ao processo são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante. Pretende-se destinar um recurso máximo para aquisição na ordem de **R\$ 600.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 09 de Janeiro de 2019.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: aquisição de 200.000 Litros de Diesel S10, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a aquisição de 200.000 Litros de Diesel S10, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais. Pretende-se destinar um recurso máximo para aquisição na ordem de **R\$ 600.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

Ivaí/Pr; 09 de Janeiro de 2019.

WILSON ARIEL EIDAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

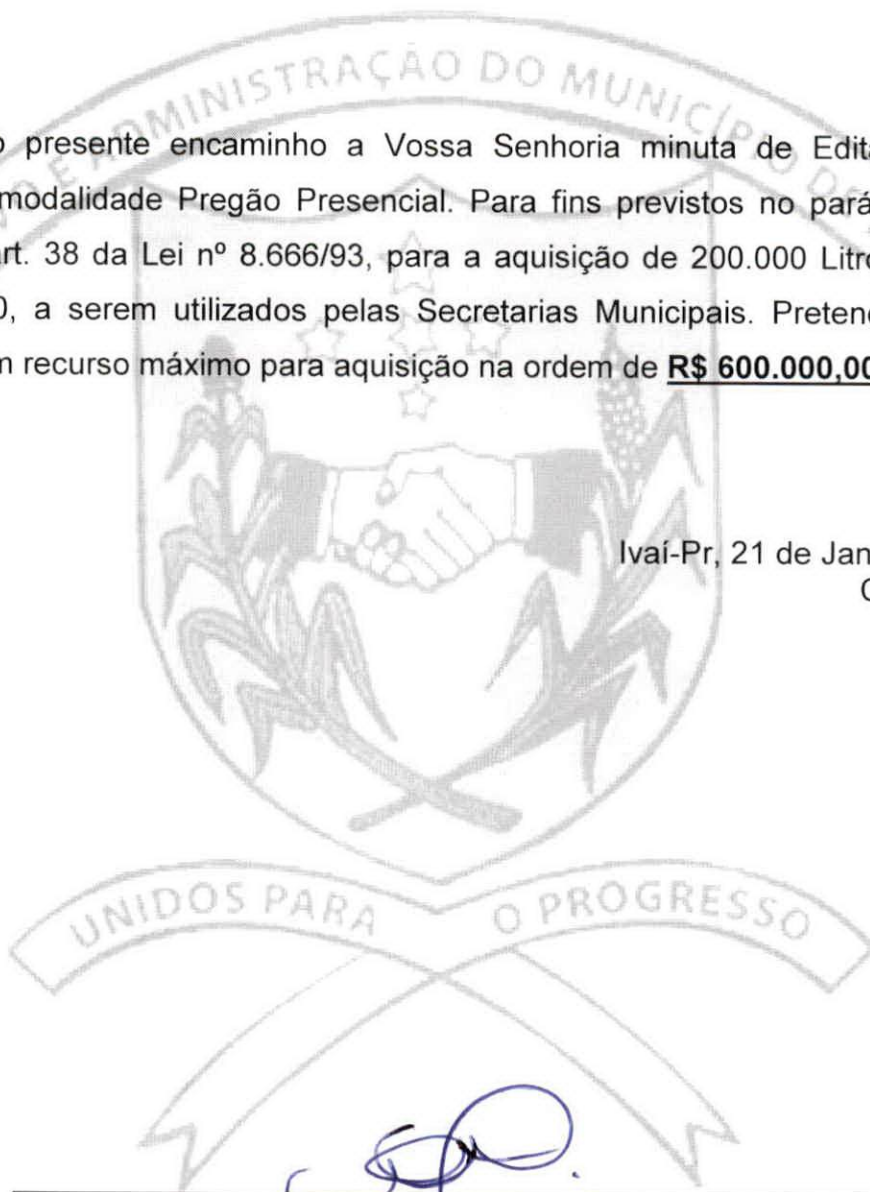
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial. Para fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de 200.000 Litros de Diesel S10, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais. Pretende-se destinar um recurso máximo para aquisição na ordem de **R\$ 600.000,00.**

Ivaí-Pr, 21 de Janeiro de 2019.
Cordialmente,




WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
14	Aquisição de Material	08/01/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGENES JARSKI	01/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A PRAZO	
Órgão		Prazo	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 Dias	
Entrega			
Local			
PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

Justificativa:

A SEREM USADAS PELAS SECRETARIAS

Lote				
1 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
035711	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10	LT	200.000,00	3,00
	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL			
			TOTAL	600.000,00
			TOTAL GERAL	600.000,00



Equiplano

Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/01/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS				38.082,39	38.082,39	0,00
002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL				38.082,39	38.082,39	0,00
26.762.2501.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais				38.082,39	38.082,39	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
03400 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				38.082,39	38.082,39	0,00
Total Geral				38.082,39	38.082,39	0,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019

Conta de despesa: 3400



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/01/2019

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV. URBANOS				160.000,00	160.000,00	0,00
002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL				160.000,00	160.000,00	0,00
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais				160.000,00	160.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
03390 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				160.000,00	160.000,00	0,00
Total Geral				160.000,00	160.000,00	0,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019

Conta de despesa: 3390



Equip plano

Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/01/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV. URBANOS				700.000,00	530.000,00	4.579,84
002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL				700.000,00	530.000,00	4.579,84
20.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais				700.000,00	530.000,00	4.579,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
03380	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	530.000,00	4.579,84
Total Geral				700.000,00	530.000,00	4.579,84

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019

Conta de despesa: 3380



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 08/01/2019

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV. URBANOS				120.000,00	120.000,00	0,00
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				120.000,00	120.000,00	0,00
15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas				120.000,00	120.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
03190	E	00511	0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00
Total Geral				120.000,00	120.000,00	0,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019
Conta de despesa: 3190



Equipe:

Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/01/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)							Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV. URBANOS							80.000,00	80.000,00	0,00
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							80.000,00	80.000,00	0,00
15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas							80.000,00	80.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
03180	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia			80.000,00	80.000,00	0,00
Total Geral							80.000,00	80.000,00	0,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019

Conta de despesa: 3180



Equisplano

Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 08/01/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS				450.000,00	450.000,00	162.225,94
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				450.000,00	450.000,00	162.225,94
15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas				450.000,00	450.000,00	162.225,94
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				450.000,00	450.000,00	162.225,94
Total Geral				450.000,00	450.000,00	162.225,94

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019

Conta de despesa: 3170



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/01/2019

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
09 SECRETARIA DE SAUDE						85.000,00	85.000,00	8.325,04
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						85.000,00	85.000,00	8.325,04
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria						85.000,00	85.000,00	8.325,04
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01930	E	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica		85.000,00	85.000,00	8.325,04
Total Geral						85.000,00	85.000,00	8.325,04

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019

Conta de despesa: 1930



Equiplano

Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 08/01/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
08 SECRETARIA DE SAUDE				200.000,00	200.000,00	0,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				200.000,00	200.000,00	0,00
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria				200.000,00	200.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
01920	E	00494	0494/09/02/06/20 Bloco da Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00
Total Geral				200.000,00	200.000,00	0,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019

Conta de despesa: 1920



Equipiano

Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/01/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
08 SECRETARIA DE SAUDE				400.000,00	400.000,00	8.709,56
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				400.000,00	400.000,00	8.709,56
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria				400.000,00	400.000,00	8.709,56
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
01910	E	00303	0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	400.000,00	8.709,56
Total Geral				400.000,00	400.000,00	8.709,56

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019

Conta de despesa: 1910



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 08/01/2019

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
08 SECRETARIA DE SAUDE				30.000,00	30.000,00	2.634,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				30.000,00	30.000,00	2.634,00
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria				30.000,00	30.000,00	2.634,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
01900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				30.000,00	30.000,00	2.634,00
Total Geral				30.000,00	30.000,00	2.634,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019
Conta de despesa: 1900



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/01/2019

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				50.000,00	50.000,00	0,00
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				50.000,00	50.000,00	0,00
12.365.1202.2030 Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos				50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
01200	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	0,00
Total Geral				50.000,00	50.000,00	0,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019

Conta de despesa: 1200



Equiplano

Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/01/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte da recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						100.000,00	100.000,00	923,66
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						100.000,00	100.000,00	923,66
12.365.1202.2030 Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos						100.000,00	100.000,00	923,66
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01190	E	00103	0103/01/01/0000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	100.000,00	923,66
Total Geral						100.000,00	100.000,00	923,66

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019

Conta de despesa: 1190



Município de Ivai - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 08/01/2019

Equipe: [illegible]

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				15.000,00	15.000,00	1.698,00
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				15.000,00	15.000,00	1.698,00
12.365.1202.2030 Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos				15.000,00	15.000,00	1.698,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
01180	E	00000	000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	1.698,00
Total Geral				15.000,00	15.000,00	1.698,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019

Conta de despesa: 1180



AVISO DELICITAÇÃO Nº XXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 200.000 litros de óleo Diesel S-10 para a Frota Municipal.

Sessão de julgamento: XX/XX/2019 às XXh:XXmin.

Dotação orçamentária:

100022678226011070339030000003400

100022678226011070339030000003390

100022678226011070339030000003380

1000115454115011062339030000003190

1000115454115011062339030000003180

1000115454115011062339030000003170

080011030110012042339030000001930

080011030110012042339030000001920

080011030110012042339030000001900

060011236512022030339030000001200

060011236512022030339030000001190

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, XX/XX/2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



EDITAL

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO Nº: XXX/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Habitação, através do pregoeiro municipal através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 002/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pela Senhora Tania Kiehl - Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia XX/XX/2019, às XX:XX horas, na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 01 (um) tanque fixo com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, equipados com bomba nova de abastecimento em regime de comodato, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por ITEM**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às XXh:XXmin horas, do dia XX/XX/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às XXh:XXmin horas, do dia XX/XX/2019.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 01 (um) tanque fixo com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, equipados com bomba nova de abastecimento em regime de comodato.

- Lote 01 - item 01 - óleo diesel S-10

Preço unitário máximo estimado: R\$ 3,00.

O diesel S-10 será posto em Ivaí-Pr em reservatório cedido em comodato pela proponente (capacidade de 5.000 litros) e deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.



2.2 - O valor máximo estimado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.4 - O objeto será fornecido parceladamente, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr, em no máximo 24 horas após requisitado.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1-Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 -Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, os seguintes documentos, fora de envelope:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)-Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1. Deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.



6.4- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, separadamente.

6.5 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.7 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.8. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaipr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no Anexos VI deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado no anexo VII.

7.6- Deverá estar separado por Item.

7.7 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.8 - Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como



sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.9 - Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

*7.10 - Os preços propostos, através de **menor preço por item**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte do veículo e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.*

7.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.12 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.13 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.14 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.15 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.16 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais e não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.19 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.22 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecendo as demais disposições deste edital.

7.23 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



7.24 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.25 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.26 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.27 - Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão

8 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a, b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2018 ou 2019 e nos municípios em que os



alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP - ou similar que substitua o mesmo, em virtude de distribuidora, com prazo de validade em vigência.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na



sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anteriormáxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR ITEM não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - Definição da proposta de melhor índice por item daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço por ITEM**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o (s) licitante (s) será (ão) declarado (s) vencedor (es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução (entrega do objeto) 24 horas após a assinatura do contrato será imediata na data de emissão do empenho, e a vigência do contrato de 365 dias que será contado a partir de sua emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 – Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.7 - O objeto será fornecido parceladamente, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr, em no máximo 24 horas após requisitado.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares



nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a vista após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

100022678226011070339030000003400
100022678226011070339030000003390
100022678226011070339030000003380
1000115454115011062339030000003190
1000115454115011062339030000003180
1000115454115011062339030000003170
080011030110012042339030000001930
080011030110012042339030000001920
080011030110012042339030000001900
060011236512022030339030000001200
060011236512022030339030000001190

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTOS DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na



execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática oclusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



(e) os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/93.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25. - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:



- A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope**;
B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento- **fora de envelope**;
C)- Anexo III– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;
D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;
E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;
F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;
G)- Anexo VII - descrição do objeto ofertado; - envelope 01
H)- Anexo VIII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, XX/XX/2019

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.



DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí. Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo II

(apresentação optativa) – **fora de envelope**

Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas



as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____ em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão **Presencial** nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

- Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01

Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:



a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo VI
(descrição do objeto para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019
_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 01 (um) tanque fixo com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, equipados com bomba nova de abastecimento em regime de comodato.



Anexo VII (apresentação obrigatória conforme item 7.5 deste edital) - **ENVELOPE 01**
Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019
_____(proponente)
Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

Descrição do OBJETO ofertado:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE:** _____

E-MAIL: _____

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Anexo VIII
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019

CONTRATO Nº ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Habitação,, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua_____, nº_____, cidade_____, Estado_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 003/2019 – Modalidade Pregão Presencial 002/2019, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 01 (um) tanque fixo com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, equipados com bomba nova de abastecimento em regime de comodato.

- Lote 01 - item 01 - óleo diesel S-10

Preço unitário máximo estimado: R\$ 3,00.

O diesel S-10 será posto em Ivaí-Pr em reservatório cedido em comodato pela proponente (capacidade de 5.000 litros) e deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 003/2019, Modalidade Pregão Presencial 002/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

**- Lote 01 - item 01 - óleo diesel S-10**

Preço unitário máximo estimado: R\$ 3,00.

O diesel S-10 será posto em Ivaí-Pr em reservatório cedido em comodato pela proponente (capacidade de 5.000 litros) e deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

Combustível necessário para atendimento das demandas das diversas secretarias.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2). Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP - ou similar que substitua o mesmo, em virtude de distribuidora, com prazo de validade em vigência.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal através de servidor designado será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, a vista após a execução do objeto com o devido ateste de recebimento.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A execução (entrega) do material será 24 horas após a assinatura do contrato imediata na data de emissão do empenho e a vigência do contrato de 365 dias.

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Ivaí - Pr.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Habitação, arcará com a despesa decorrente do objeto de contratação com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, XX/XX/2019



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Município de Ivaí
Solicitação 14/2019
Termo de Referência

Equipamento _____ Página: 1

Solicitação					
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
14	Aquisição de Material	08/01/2019	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
2100-8	DIORGENES JARSKI	22/2019			
Local					
Código	Nome				
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgão		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A PRAZO			
Entrega					
Local	Preço				
PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL	30 Dias				
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE DIESEL S10					
Justificativa:					
A SEREM USADAS PELAS SECRETARIAS					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035711	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10	LT	200.000,00	3,00	600.000,00
	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL				
TOTAL					600.000,00
TOTAL GERAL					600.000,00



CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a vista após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial Nº XXX/2019e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

100022678226011070339030000003400
100022678226011070339030000003390
100022678226011070339030000003380
1000115454115011062339030000003190
1000115454115011062339030000003180
1000115454115011062339030000003170
080011030110012042339030000001930
080011030110012042339030000001920
080011030110012042339030000001900
060011236512022030339030000001200
060011236512022030339030000001190

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.



CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 24 horas após a assinatura do contrato imediata na data de emissão do Empenho, e de vigência de 365 dias podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A entrega do objeto será mediante o empenho e com o prazo máximo de entrega de 24 horas.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;



c)- *Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

d)- *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

e). *Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.*

f)- *A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.*

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 100 dias, contados a partir da sua data de publicação em diário oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O Gestor e o fiscal do presente contrato são respectivamente os senhores Paulo Cezar de Carvalho e Renato Moraes Kossar.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco



Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Primeiro acessa site www.ivaí.pr.gov.br e acessa o link licitação

Em seguida baixar o programa emissor da proposta como segue imagem a baixo, programa deverá ficar na pasta download por padrão se esse caminho não for alterado.

Em seguida deverá ser baixado o arquivo da proposta de sua licitação como segue imagem abaixo. Deverá ficar na pasta download por padrão se esse caminho não for alterado.



Pessoal

- Servidores
- Servidores / Salários
- Adiantamentos
- Concursos
- Cartão Corporativo
- Reembolso
- Portaria de Nomeação

Administração

- Convênios
- Código Tributário Municipal

Pregão Presencial **1167**

Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP **1**

Tomada de Preço **114**

Efetuvar Cadastro

Efetuvar Login

Publicação: 02/10/2018

Abertura: 24/10/2018 às 09:00

Disputa: 24/10/2018 às 09:30

▶ EDITAL Lic. 169.2018 - Pregão Presencial 124.2018 - Material de Expediente para Unidades Básicas de Saúde.

Publicação: 02/10/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 5 918,00

Objeto:

Anexos

- Proposta de Preço - baixar o programa E5 Proposta e instalar o arquivo
- ▶ EDITAL Lic. 169.2018 - Pregão Presencial 124.2018 - Material de Expediente para Unidades Básicas de Saúde.

Abertura: 24/10/2018 às 13:00

Disputa: 24/10/2018 às 13:30

▶ EDITAL - Lic. 168.2018 - Tomada de Preço 033.2018 - Obra: Preparação de terreno e fechamento

Após feito o download dos dois arquivos, da proposta e do arquivo da proposta, é preciso executar o programa gerador da proposta que vem como o nome proposta ivai

Clica no canto superior esquerdo onde tem um quadrinho com três pontos para localizar o arquivo da proposta que foi baixado e por padrão deve estar na pasta download ou no caminho escolhido na hora do download.



Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Lotes **Produtos/Serviços**

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Material de Expediente	5.087,00
002	Material de copa / cozinha	701,00
003	Doces	130,00

Adm 7

Meu computador Downloads Pesquisar Downloads

Organizar Nova pasta

Meu computador Área de Trabalho

171018094130_proposta_licitacao_169_2018_pre... 8/10/2018 08:36

Unidade Proposta

Arquivo de Proposta

Endereço: C:\Users\ADMINISTRADOR\Desktop\171018094130_proposta_licitacao_169_2018_pre... unidade de proposta - unidade de proposta

Entidade: Município de Ivai Nº Licitação: 000124 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Lotes **Produtos/Serviços**

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Material de Expediente	5.087,00
002	Material de copa / cozinha	701,00
003	Doces	130,00

Dados do fornecedor Salva proposta Imprimir proposta Salvar

Quinta, 18 de Outubro de 2018 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

Página: 3 de 3 Tamanho: 134 KB Português (Brasil) 10/10/2018 08:46

Escolhendo o arquivo, a proposta deve ser preenchida em todos os campos solicitados.
A proposta deve ser impressa e assinada, e também deve ser salva em arquivo digital (pen-drive ou cd).

**ASSESSORIA JURÍDICA****INTERESSADO:** Setor de Licitações**ASSUNTO:** Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital de Licitação para realização da licitação, visando aquisição de 200.000 Litros de Diesel S10, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais. Pretende-se destinar um recurso máximo para aquisição na ordem de **R\$ 600.000,00**; encaminhada à esta assessoria; está atendendo as disposições do art. 38 § 1º da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 21 de Janeiro de 2019.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

CLASSIFICADOS

Agência de Trabalho
de Ponta Grossa

3222-9980

**ADJUNTO DE CARGA
DE ESCADARIA DE MERCADORIA**
(SOMENTE PARA MORADORES DE CASTRO)
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

ATENDENTE DE BALCÃO
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE LOJMEZA
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

CHAFISTA DE LANCHONETE
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

COZINHEIRO GERAL
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

**ELETRICISTA DE
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

FARMACÊUTICO
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

FREITEIRA
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

GERENTE DE RESTAURANTE
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

MÃO SOCIAL
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

MOTOFREISTA
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

MOTOFREISTA CARRETEIRO
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

**OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA
MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE BETONEIRA
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

**OPERADOR DE BOMBA
DE COQUEITO**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

**OPERADOR DE
PÁ CARREGADEIRA**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

**OPERADOR DE SECADOR
(PRODUTOS AGRÍCOLAS)**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

SOLDAADOR
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

**SUPERVISOR DE PRODUÇÃO
DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR INTERNO
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR PRACISTA
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Perceido Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Zwo Resíduos Ltda, torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação nº 151.972, com validade até 07/11/2020, para a implantação do Centro de Tratamento e Valorização de Resíduos no município de Tebeteira Soares - PR.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, 1º OFÍCIO
Rua Piel Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 9307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

RUHANN CARLOS ARAUJO SILVA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,
CLEBERSON CEZARIO PRIMO e ELLEN FERNANDA GILCI,
GILMAR LOPES VALIN e ROSMERY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS,
ADRIANO OLIMPIO DA SILVA e SIMONE DE SOUZA MACENA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Levo o presente para ser ajuizado em cartório, no lugar de costume.

Ponta Grossa, 02 de janeiro de 2019.

DANIELLE MALCOLM VILLAS BOAS VICENTE
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, II e IV - Código Civil Brasileiro.

FABIANO DE FREITAS e GRACIELLY SANTOS MARTINS

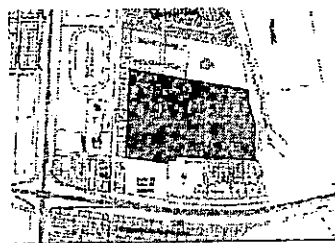
LUIZ CARLOS SEBASTIÃO

Registrador Civil

Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2019

EDITAL

ZAINE BASSANI ZACARQUIM DE OLIVEIRA, na qualidade de Escrivente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira-PR, em cumprimento a determinação contida no Art. 18 da Lei Federal 6.091/73, faz saber aos que a presente Edital vier ao conhecimento, que está submetido ao processo nº 30.132 de 20.12.18, REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO, interposto pela PALMEIRA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica com sede na Rua Frederico Echer, nº 646, Centro, Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ nº 16.000.000/0001-54, representado por seus sócios MAR VISA SANCHE e MARIA DE AMORIM, o Projeto de loteamento do LOTEAMENTO denominado "GREEN PARK" aprovado pelo Alvará de Licença nº 0032017 de 17/02/2017, revogado em 06.12.2018, composto por 120 lotes, correspondente a 64,92% da área, sendo ocupado 28,01% da área, e 7,07% da área verde, referente ao parcelamento do terreno com a área de 80.823,13 m², inscrita no cartório nº 118.032/11 no Livro 2 da Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis e do respectivo projeto de loteamento que será registrado no presente Edital, ficando a disposição dos interessados nesta Secretaria a documentação para análise.



ÁREA LOTEAMENTO GREEN PARK	
LOTEAMENTO GREEN PARK	
PROJETO DE LOCALIZAÇÃO	
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	80.823,13 m²
ÁREA VERDE	7,07%
ÁREA ÚTIL	64,92%
ÁREA OCUPIADA	28,01%
ÁREA DE LUCRO	10,01%

Para conhecimento de todos expedido-se o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, em forma de maior exposição pública e afixada no local de matrícula deste cartório. Dado e assinado nesta cidade e Comarca de Palmeira-PR, aos 02 de janeiro de 2019. Zaine Bassani Zacarqui de Oliveira - Escrivente, digno, confiante e leal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UVAIA

Cartório de Registro de Imóveis

EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER QUE PRETENDEM CASAR-SE E APRESENTARAM-ME OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 1525, I, II E IV - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,

ROBERTO CARLOS DE SOUZA e G

Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Mariléia Scheumemann Slombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:9070C943

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA Nº 003/2019**

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Divrgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczyk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:DC7C84A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. **VILMARA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:CA8576CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:8A2C55FF

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE IOANDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **COMUNICADO TP 14/2018**

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PML, cujo objeto é contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -**

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO****MEMO/2019****DE: PREFEITO MUNICIPAL****PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem como objeto a aquisição de 200.000 Litros de Diesel S10, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais. Pretende-se destinar um recurso máximo para aquisição na ordem de **R\$ 600.000,00.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-Pr, 21 de Janeiro de 2019.



IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

**Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skelka
Nicolli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak**

Pregoeiro (a):

**Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin**

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicolli Crocoli
André Luis Prado Pereira**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
REGISTRO DE PREÇOS 040/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cde Indústria e Comércio de Bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.
Valor global: R\$ 116.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
REGISTRO DE PREÇOS 041/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Luiza Gomide Eireli- Me.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.
Valor global: R\$ 104.448,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Símula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kowalczyk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kowalczyk
Patricia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kowalczyk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kowalczyk
Patricia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Símula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Simbato Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

**Celia Stombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléa Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR-FREISO
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 200.000 litros de óleo Diesel S-10 para a Frota Municipal.

Sessão de julgamento: 24/01/2019 às 09h30min.

Dotação orçamentária:

100022678226011070339030000003400

100022678226011070339030000003390

100022678226011070339030000003380

1000115454115011062339030000003190

1000115454115011062339030000003180

1000115454115011062339030000003170

080011030110012042339030000001930

080011030110012042339030000001920

080011030110012042339030000001900

060011236512022030339030000001200

060011236512022030339030000001190

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 11 de janeiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



EDITAL

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****LICITAÇÃO Nº: 003/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019****1 – PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Habitação, através do pregoeiro municipal através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 002/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pela Senhora Tania Kielt - Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **24 de janeiro de 2019, às 09:30 horas, na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 01 (um) tanque fixo com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, equipados com bomba nova de abastecimento em regime de comodato, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor preço por ITEM.**

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **09h20min horas, do dia 24/01/2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h30min horas, do dia 24/01/2019**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 01 (um) tanque fixo com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, equipados com bomba nova de abastecimento em regime de comodato.**

- Lote 01 - item 01 - óleo diesel S-10

Preço unitário máximo estimado: R\$ 3,00.

O diesel S-10 será posto em Ivaí-Pr em reservatório cedido em comodato pela proponente (capacidade de 5.000 litros) e deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.



2.2 - O valor máximo estimado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.4 - O objeto será fornecido parceladamente, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr, em no máximo 24 horas após requisitado.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1-Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"



7.8 - Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.9 - Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.10 - Os preços propostos, através de **menor preço por item**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte do veículo e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.12 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.13 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.14 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.15 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.16 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais e não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.19 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.22 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecendo as demais disposições deste edital.



7.23 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.24 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.25 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.26 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.27 - Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão

8 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope **2**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a, b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.



b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2018 ou 2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

b) registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP - ou similar que substitua o mesmo, em virtude de distribuidora, com prazo de validade em vigência.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de



membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes **1**, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR ITEM não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - Definição da proposta de melhor índice por item e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual



número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

*13.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço por ITEM**.*

13.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o (s) licitante (s) será (ão) declarado (s) vencedor (es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 – Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS



5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, os seguintes documentos, fora de envelope:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



6.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1. Deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6.4- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.5 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.7 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.8. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VI** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado no **anexo VII**.

7.6- Deverá estar separado por Item.

7.7 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 003/2019 – Modalidade Pregão Presencial 002/2019
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivai/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas,
tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos
necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação,
quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e
regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência
para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa
ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo II

(apresentação optativa) – **fora de envelope**

Edital de Licitação 003/2019 – Modalidade Pregão Presencial 002/2019

_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 003/2019 – Modalidade Pregão Presencial 002/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 003/2019 – Modalidade Pregão Presencial 002/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão **Presencial** nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial** nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação 003/2019 – Modalidade Pregão Presencial 002/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo VI
(descrição do objeto para conhecimento)

Edital de Licitação 003/2019 – Modalidade Pregão Presencial 002/2019
_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 01 (um) tanque fixo com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, equipados com bomba nova de abastecimento em regime de comodato.**

- Lote 01 - item 01 - óleo diesel S-10

Preço unitário máximo estimado: R\$ 3,00.

O diesel S-10 será posto em Ivaí-Pr em reservatório cedido em comodato pela proponente (capacidade de 5.000 litros) e deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

Combustível necessário para atendimento das demandas das diversas secretarias.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2). Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP - ou similar que substitua o mesmo, em virtude de distribuidora, com prazo de validade em vigência.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal através de servidor designado será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, a vista após a execução do objeto com o devido ateste de recebimento.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A execução (entrega) do material será 24 horas após a assinatura do contrato imediata na data de emissão do empenho e a vigência do contrato de 365 dias.

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Ivaí - Pr.

8. FONTE DE RECURSOS:



8.1. A Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Habitação, arcará com a despesa decorrente do objeto de contratação com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 11 de janeiro de 2019

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Município de Ivaí
Solicitação 14/2019
Termo de Referência

CS-04-019

Página: 1

Solicitação					
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
14	Aquisição de Material	08/01/2019	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
2100-8	DIORGES JARSKI	22/2019			
Local					
Código	Nome				
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgão		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A PRAZO			
Entrega					
Local		Prazo			
PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL		30 Dias			
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE DIESEL S10					
Justificativa:					
A SEREM USADAS PELAS SECRETARIAS					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035711	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10	LT	200.000,00	3,00	600.000,00
	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL				
TOTAL					600.000,00
TOTAL GERAL					600.000,00



Anexo VII (apresentação obrigatória conforme item 7.5 deste edital) - **ENVELOPE 01**
Edital de Licitação 003/2019 – Modalidade Pregão Presencial 002/2019
_____(proponente)
Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivai – Pr

Descrição do OBJETO ofertado:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE:** _____

E-MAIL: _____

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Anexo VIII
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação 003/2019 – Modalidade Pregão Presencial 002/2019

CONTRATO Nº ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Habitação,, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 003/2019 – Modalidade Pregão Presencial 002/2019, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante **aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 01 (um) tanque fixo com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, equipados com bomba nova de abastecimento em regime de comodato.**

- Lote 01 - item 01 - óleo diesel S-10

Preço unitário máximo estimado: R\$ 3,00.

O diesel S-10 será posto em Ivaí-Pr em reservatório cedido em comodato pela proponente (capacidade de 5.000 litros) e deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 003/2019, Modalidade Pregão Presencial 002/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

**CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento será efetuado a vista após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial Nº 002/2019 e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

100022678226011070339030000003400
100022678226011070339030000003390
100022678226011070339030000003380
1000115454115011062339030000003190
1000115454115011062339030000003180
1000115454115011062339030000003170
080011030110012042339030000001930
080011030110012042339030000001920
080011030110012042339030000001900
060011236512022030339030000001200
060011236512022030339030000001190

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.



CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 24 horas após a assinatura do contrato imediata na data de emissão do Empenho, e de vigência de 365 dias podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A entrega do objeto será mediante o empenho e com o prazo máximo de entrega de 24 horas.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do



art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 100 dias, contados a partir da sua data de publicação em diário oficial do município, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O Gestor e o fiscal do presente contrato são respectivamente os senhores Paulo Cezar de Carvalho e Renato Moraes Kossar.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em



decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Primeiro acessa site www.ivaí.pr.gov.br e acessa o link licitação



Em seguida baixar o programa emissor da proposta como segue imagem a baixo, programa deverá ficar na pasta download por padrão se esse caminho não for alterado.



Em seguida deverá ser baixado o arquivo da proposta de sua licitação como segue imagem abaixo. Deverá ficar na pasta download por padrão se esse caminho não for alterado.



Pessoal

- ▶ Servidores
- ▶ Servidores / Salários
- ▶ Adiantamentos
- ▶ Concursos
- ▶ Cartão Corporativo
- ▶ Reembolso
- ▶ Portaria de Nomeação

Administração

- ▶ Convênios
- ▶ Código Tributário Municipal

Pregão Presencial 1107

Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP 1

Tomada de Preço 114

Efetuar Cadastro

Efetuar Login

Publicação: 02/10/2018

Abertura: 24/10/2018 às 08:00 **Disputa:** 24/10/2018 às 09:30

▶ EDITAL Lic. 169.2018 - Pregão Presencial 124.2018 - Material de Expediente para Unidades Básicas de Saúde.

Publicação: 02/10/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 5.918,00

Objeto:

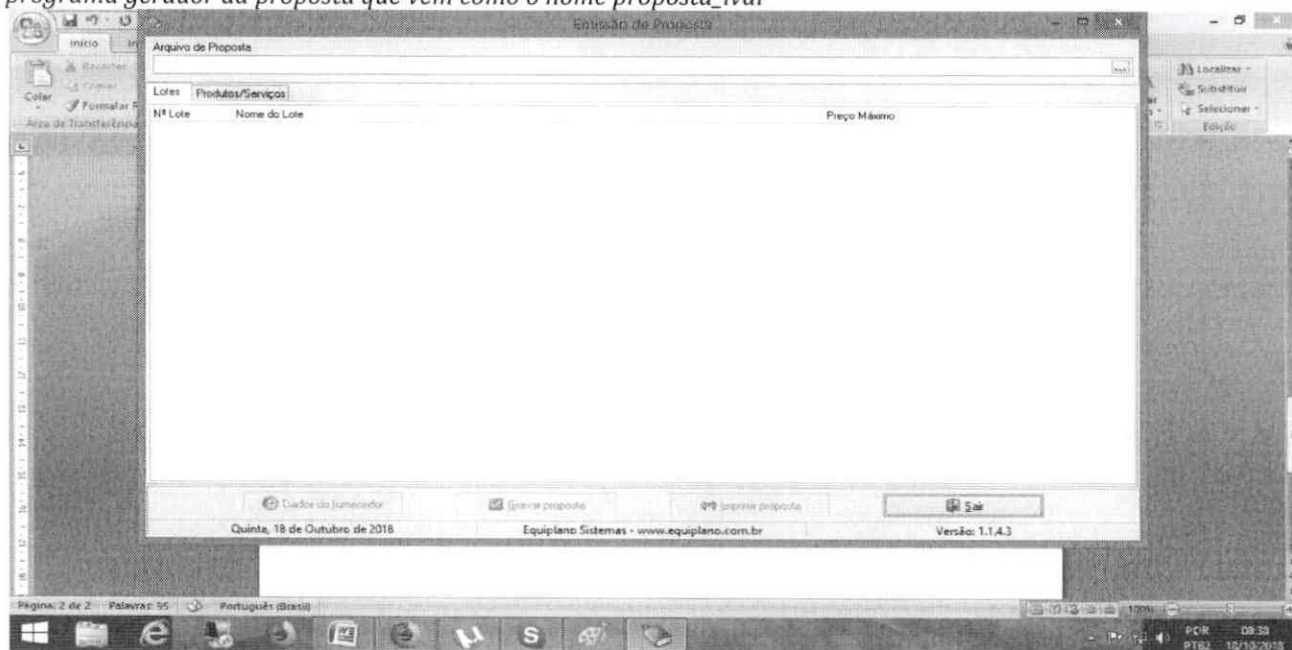
Anexos:

- ▶ Proposta de Preço - baixar o programa ES Proposta e instalar o arquivo
- ▶ EDITAL Lic. 169.2018 - Pregão Presencial 124.2018 - Material de Expediente para Unidades Básicas de Saúde.

Abertura: 24/10/2018 às 13:00 **Disputa:** 24/10/2018 às 13:30

▶ EDITAL - Lic. 168.2018 - Tomada de Preço 033.2018 - Obra: Preparação de terreno e fechamento

Após feito o download dos dois arquivos, da proposta e do arquivo da proposta, é preciso executar o programa gerador da proposta que vem como o nome proposta_ivai



Clica no canto superior esquerdo onde tem um quadrinho com três pontos para localizar o arquivo da proposta que foi baixado e por padrão deve estar na pasta download ou no caminho escolhido na hora do download.



Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
---------	--------------	--------------

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
---------	--------------	--------------

Abrir

Meu comp... Downloads

Organizar Nova pasta

Meu computador

Área de Trabalho

171018094130_proposta_licitacao_169_2018_pre...

8/10/2018 08:36

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Entidade: Município de Ivai

Nº Licitação: 000124 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Lote

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Material de Expediente	5.087,00
002	Material de copa / cozinha	701,00
003	Doces	130,00

Quinta, 18 de Outubro de 2018

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br

Versão: 1.1.4.3

Página: 3 de 3 Palavras: 134 Português (Brasil)

100% 08:45 10/10/2018

Escolhendo o arquivo, a proposta deve ser preenchida em todos os campos solicitados.
A proposta deve ser impressa e assinada, e também deve ser salva em arquivo digital (pen-drive ou cd).

JOSÉ EDUARDO RIZZI, na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira-PR, em cumprimento a determinação contida no Art. 19 da Lei Federal 6766/79, faz saber aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que neste serviço se processa sob protocolo nº 80.048 de 10.12.15, **REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO**, apresentado pelo **GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Apucarana, nº 1111, na cidade de Santa Fê-PR, inscrita no CNPJ nº 23.052.440/0001-26, representada por seus sócios **Marco Housaki e Ondris Carlini**, o Projeto de implantação do **LOTEAMENTO** denominado **"JARDIM DAS ARAUCARIAS"** aprovado pelo Alvará de Licença nº 007/2017 de 01.12.17, assinado em 11.01.12, composto por 522 lotes, correspondente a 44,61% da área, sendo destinado 23,57% as ruas, 5,74% área de preservação ambiental, 3,89% ao aquífero, e 26,20% com 17,19% insuflados, do empreendimento do imóvel, com a área de 210.003,70 m² (duzentos e dez mil trezentos e setenta e sete centímetros quadrados) de terreno urbano, situado no lugar denominado Olhos d'Água, na zona rural, dentro da cidade e Comarca de Palmeira-PR, com as seguintes características: confrontar com a matrícula nº 12.508/1 do Livro 2 de Registro Civil deste Serviço de Registro de Imóveis e do respectivo projeto de loteamento, que será registrado se nenhum interessado impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente, ficando a disposição dos interessados nesta Secretaria a documentação para análise.

PLANTA PARCIAL DO LOTEAMENTO DE PALMEIRA-PR



Para conhecimento de todos, faz-se saber, que este Edital foi publicado por meio eletrônico, para manter em vigor a validade jurídica e a eficácia legal no caso de qualquer dúvida. Dado e assinado nesta cidade e Comarca de Palmeira-PR, em 28 de janeiro de 2019. José Eduardo Rizzi - Oficial, digital, conforme o artigo 10, inciso II, da Lei nº 11.344/2006.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI. CNPJ 77.116.770/0004-71 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CALCÁRIO instalada na Fazenda Maracanã, Abapã, Castro-PR.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 126, Centro,
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

AUGUSTO DE MELLO PIRES e KATHLEEN ALINE WENDT
JOSÉ VITOR CAMARGO e SARAH AIRES
RICARDO WALTER ALVES MENDES e JENIFFER RAFAELA MATOSO VIEIRA DA ROSA
JOSÉ ADRIANO ARAGÃO e CARLA DE FATIMA KROCHINSKI
RAFAEL FONTANA e PRISCILA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
ERICO LEANDRO DE SOUZA e ROSEMILO LEMES DE FREITAS
DIONATA LUIS HOLDEFER e EVELYN LYSIE MONIQUE GEWEHR BABO ALVES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS VICENTE
Oficial



2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C.B. os contraentes.

ELIMARA WURMLI JUNIOR e SADRINA BARBOSA ROSINI
LUIZ CARLOS PRESTES DA SILVA e GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
GILBERTO UBRUJARA MOREIRA e ARAZI VAZ DOS SANTOS
FABIO HENRIQUE BUENO e CRIS HELENA VALENTIM
GILBERTO GABRIEL MILITÃO e KETLEN AQUINO DA SILVA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 199/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002) Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Material Hospitalar: bolsa de soro e base. Secretaria Municipal de Saúde. LICITAÇÃO DESERTA. HOMOLOGAÇÃO: 11.01.2019.

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde - Ivaí-PR.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 012/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2002) OBJETO: Aquisição de 1.500 pares de calçados - tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares Ltda. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Valor global: R\$ 92.160,00. VIGÊNCIA: 11/01/2019 a 10/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 11.01.2019.

Idr Trevis - Prefeito Municipal - Contratante.
Edison de Souza Oliveira - Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002) Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de 200.000 litros de óleo Diesel S-10 para a Frota Municipal. Dotação Orçamentária: 10002267822601107033903000003400.

10002267822601107033903000003390
10002267822601107033903000003380
100011545411501106233903000003190
100011545411501106233903000003180
100011545411501106233903000003170
08001103011001204233903000001930
08001103011001204233903000001920
08001103011001204233903000001900
06001123651202203033903000001200
06001123651202203033903000001190

Sessão de julgamento: 24/01/2019 às 09:30 hs. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br. Ivaí, 11 de janeiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002) Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Pneus, câmaras de ar, materiais para borracharia e materiais para lavagem de veículos para veículos da frota municipal.

Sessão de julgamento: 25/01/2019 às 09:30 hs. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br. Ivaí, 11 de janeiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002) Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Serviço de arbitragem para eventos e competições a serem promovidos pela Sec. Mun. de Esportes.

Sessão de julgamento: 25/01/2019 às 13:30 hs. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br. Ivaí, 11 de janeiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002) Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Insumos de informática - tonners e cartuchos de tinta diversos - Secretarias Municipais.

Sessão de julgamento: 28/01/2019 às 09:30 hs. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br. Ivaí, 11 de janeiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002) Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Gêneros alimentícios, Panificação e Frios para as CRAS - Sec. Mun. de Promoção e Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 0900208244080120533903000002880
0900208244080120533903000002870
Sessão de julgamento: 28/01/2019 às 13:30 hs. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br. Ivaí, 11 de janeiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

SERVICO DISTRIAL DE PIQUETOS

Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia,
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3227-5660

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

GUSTAVO MIGUEL SCHICKSKI e SILVA e JANAINA DORNELLES TRAMONTIN SILVEIRA
MARCOS WILLIAN VITCOSKI e ANA PAULA RUKOSKI
JACKSON FABIANO ADRIANCI ZYK e FRANTILE APARECIDA PADILHA
EDUARDO KUSTER DE AZEVEDO e JESSICA LUANA PREN

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
Oficial

"Adiada a inauguração do ginásio Oscar Pereira"

"Devido a algumas irregularidades constatadas na inauguração do Ginásio de Esportes Oscar Pereira a sua inauguração não se deu em data prevista, que tinha sido marcada para o dia 8 de janeiro. Segundo informações, o prefeito Romeu de Almeida Ribas não aceitou conclusão das obras, alegando não estarem devidamente completadas e mais o aparecimento de alguns outros problemas como a infiltração de água nas paredes, a colocação indevida das tabelas, pois estas deveriam ser móveis e não fixas, a cancha seria destinada a várias modalidades de esportes e não somente basquete."

LOTÉRIAS

MEGA-SENA 2113 > 09/01
11 - 14 - 21 - 25 - 46 - 50

LOTOFÁCIL 1762 > 11/01
01 - 02 - 05 - 06 - 07 - 08 - 12
15 - 16 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25

QUINA 4873 > 11/01
01 - 04 - 14 - 18 - 43

LOTOMANIA 1934 > 11/01
11 - 14 - 26 - 28 - 29 - 30
36 - 46 - 47 - 48 - 62 - 73 - 80
83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 95 - 98

FEDERAL 05352 > 09/01

1º PRÊMIO	74346
2º PRÊMIO	65069
3º PRÊMIO	57913
4º PRÊMIO	71466
5º PRÊMIO	54415

TELE SENÁ (MAIS E MENOS PONTOS)
05 - 14 - 19 - 33 - 36
1º SORTEIO - 30/12/2018
03 - 04 - 15 - 16 - 25
2º SORTEIO - 06/01/2019

FALECIMENTOS

Alminda Cassiano de Almmeida, 88 anos, sepultamento acontece hoje às 10h no Cemitério Parque Campos Gerais.

Marcia Antonia Ribeiro, 44 anos, sepultamento acontece hoje às 10h no Cemitério Frei Matias em Castro.

Pedro Schillan, 65 anos, sepultamento acontece hoje às 10h no Cemitério em Irati.

Indalecio de Souza Lima, 75 anos, sepultamento aconteceu ontem às 17h no Cemitério Alto do Amparo em Castro.

Manfred Lothar Beck, 73 anos, sepultamento acontece hoje às 15h30 no Cemitério Frei Matias em Castro.

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado, a partir desta data, o servidor Paulo Felipe Muraro, portador da cédula de identidade RG Nº 12.621.836-2 /PR, matrícula Nº 4286-1 do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Rh.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:589A6111

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, Paulo Felipe Muraro portador do RG Nº 12.621.836-2/PR, para o cargo de provimento em Comissão de Gestor do Núcleo de Distribuição de Materiais, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Governo e Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7EFC0AA2

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade DISPENSA nº 001/2019, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS CONTENDO UTENSÍLIOS DOMESTICOS BÁSICOS, EM CARATER DE EMERGÊNCIA POR LICITAÇÃO DISPENSÁVEL”. Cujos vencedores foram às empresas CRISMAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MOVEIS E ELETRO LTDA no valor de R\$ 113.578,92 (cento e treze mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) a empresa MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R\$ 505.342,32 (quinhentos e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) e a empresa ALAIRTON MOREIRA & CIA LTDA-ME no valor de R\$ 19.818,10 (dezenove mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 11 de janeiro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 199/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 199/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Material Hospitalar- bolsa de ostomia e base- Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO DESERTA.

HOMOLOGAÇÃO: 11.01.2019

TANIA KIELT

Secretária Municipal de Saúde - Ivai-Pr.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2BDB070D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 012/2019 § ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 196/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 041/2018**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 012/2019

§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)

OBJETO: Aquisição de 1.500 pares de calçados – tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares Ltda.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Valor global: R\$92.160,00

VIGÊNCIA: 11/01/2019 a 10/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11.01.2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

EDISON DE SOUZA OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F9D792F0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 200.000 litros de óleo Diesel S-10 para a Frota Municipal.

Dotação Orçamentária:

100022678226011070339030000003400

100022678226011070339030000003390
100022678226011070339030000003380
1000115454115011062339030000003190
1000115454115011062339030000003180
1000115454115011062339030000003170
080011030110012042339030000001930
080011030110012042339030000001920
080011030110012042339030000001900
060011236512022030339030000001200
060011236512022030339030000001190

Sessão de julgamento: 24/01/2019 às 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 11 de janeiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Leticia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador: A39845F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Pneus, câmaras de ar, materiais para borracharia e materiais para lavagem de veículos para veículos da frota municipal.

Sessão de julgamento: 25/01/2019 às 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 11 de janeiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Leticia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador: 7D912E94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Serviço de arbitragem para eventos e competições a serem promovidos pela Sec. Mun. de Esporte.

Sessão de julgamento: 25/01/2019 às 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 11 de janeiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Leticia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador: DB07E7A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Insumos de informática - tonners e cartuchos de tinta diversos - Secretarias Municipais.

Sessão de julgamento: 28/01/2019 às 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 11 de janeiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Leticia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador: 36EBBC51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Gêneros alimentícios, Panificação e Frios para o CRAS - Sec. Mun. de Promoção e Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

090020824408012053339030000002880

090020824308012050339030000002670

Sessão de julgamento: 28/01/2019 às 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 11 de janeiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Leticia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador: 0E227EE3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 217/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Grazielli Ruiz - matrícula nº 206, detentora do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 à 01/01/2018, a partir de 07/01/2019 retornando em 06/02/2019, conforme o Processo Administrativo nº 2278/2018 - PMI de 19/12/2018.

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
14	Aquisição de Material	08/01/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	22/2019	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL		30 Dias	
Descrição:			
AQUISIÇÃO DE DIESEL S10			

Justificativa:

A SEREM USADAS PELAS SECRETARIAS

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
035711	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10	LT	200.000,00	3,00
	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL			
			TOTAL	600.000,00
			TOTAL GERAL	600.000,00



15.1 - O prazo para a execução (entrega do objeto) 24 horas após a assinatura do contrato será imediata na data de emissão do empenho, e a vigência do contrato de 365 dias que será contado a partir de sua emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.7 - O objeto será fornecido parceladamente, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr, em no máximo 24 horas após requisitado.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a vista após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

100022678226011070339030000003400
100022678226011070339030000003390
100022678226011070339030000003380
1000115454115011062339030000003190
1000115454115011062339030000003180
1000115454115011062339030000003170
080011030110012042339030000001930
080011030110012042339030000001920
080011030110012042339030000001900
060011236512022030339030000001200
060011236512022030339030000001190

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.

21 - RECEBIMENTOS DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática oclusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras



Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/93.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).



24.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25. –Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope;**
- B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento- **fora de envelope;**
- C)- Anexo III– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;
- D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;
- E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;
- F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;
- G)- Anexo VII - descrição do objeto ofertado; - envelope 01
- H)- Anexo VIII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 11 de janeiro de 2019

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

O Diesel Ltda.

LEO COMBUSTÍVEL DE XISTO

ENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR

PROTOCOLADO SOB Nº. 4467

Em 24/01/19 Hr: 08:10

ENCARREGADO





Ravato

ÓLEO DIESEL & Ó

CRED

42 **3520-2100**

Rod. BR 476, nº 560 • Km 279 • Rodovia do Xisto
São Mateus do Sul • PR • CEP: 83.900-000

www.ravato.com.br



Ravato Diesel Ltda.

[0018445]-FERNANDO GONZAGA PINTO Que assina por RAVATO.
DIESEL LTDA CF. 8ª CL DO 12º DO CS.
Emol. R\$5,62, Selo R\$ 0,88
Em testemunho da verdade.
S. MATEUS DO SUL
23/01/2019
023-EMERSON CLEYTON FERREIRA DE
LIMA-ESCREVENTE
FUNARPEN-Selo Dig.: 7mnJP . K3m33 . ceuWI - sMYZf
KTdPW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Emerson Cleyton Ferreira de L
Escrevente Portaria Nº 31/20
Tabelionato São Mateus do Sul

**EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
PROPONENTE: RAVATO DIESEL LTDA**

**À COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos a **Sr. Osmar de Castro Lemes**, portadora da cédula de Identidade sob registro geral nº **9.205.942-1 SSP-PR** e CPF sob nº **044.027.609-84**, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

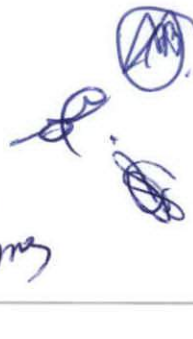
Na qualidade de representante legal da empresa **Ravato Diesel Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0001-01, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, negociar descontos, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Mateus do Sul, Pr, 23 de janeiro de 2019.


Ravato Diesel Ltda.

Fernando Gonzaga Pinto
RG 5.138.243-9 SSP - PR CPF 962.777.779-04

SÃO MATEUS DO SUL - PR
TABELIONATO





Ravato Diesel Ltda.

**EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2019
MODALIDADE PREGÃO 002/2019
PROPONENTE: RAVATO DIESEL LTDA**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Empresa Ravato Diesel Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.578.240.0001-01, Inscrição Estadual nº 90.161.131-98 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

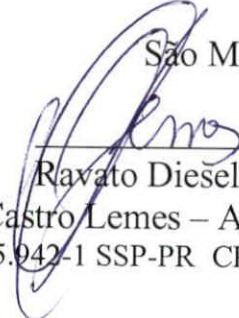
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Declara, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

São Mateus do Sul, 24 de Janeiro de 2019.


Ravato Diesel Ltda.

Osmar de Castro Lemes – Assistente Comercial

RG 9.205.942-1 SSP-PR CPF 044.027.609-84

CNPJ

02.578.240/0001-01

RAVATO DIESEL LTDA.

BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto
CEP 83900-000

São Mateus do Sul - Paraná

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9.205.942 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/2001

OSMAR DE CASTRO LEMES

ANTONIO GONÇALVES LEMES

MARIA ROSA DE CASTRO

S. MATEUS DO SUL/PR

ORIGEM COMARCA-S. MATEUS DO SUL/PR

DATA DE NASCIMENTO 26/06/1985

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR

AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

IVAÍ, 24 / 01 / 19

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OSMAR C. LEMES

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1) **ALCEU RAVANELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Bituruna, Paraná, no dia 25/09/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.503.677 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 306.275.089-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Damaso Santos Lima, nº 222, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Paraná; 2) **RONALDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Curitiba, Paraná, no dia 31/07/1976, portador da Cédula de Identidade nº 5.659.629-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.624.899-06, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná; 3) **FERNANDO GONZAGA PINTO**, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Guarapuava, Paraná, no dia 28/09/1973, portador da Cédula de Identidade nº 5.138.243-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 962.777.779-04, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná, **ÚNICOS SÓCIOS** da sociedade empresária limitada **RAVATO DIESEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0001-01, com sede na Rodovia BR 476, nº 560, KM 279, CEP 83.930-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 412 0391747 6 em sessão de 03/09/1998 e última alteração contratual arquivada sob nº 20144713691 em 21/08/2014, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, re-ratificar a 11ª (décima primeira) alteração contratual da sociedade, bem como alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A 11ª (décima primeira) Alteração Contratual da Sociedade, arquivada em 21/08/2014 sob nº 20144713691, contém erro material em sua Cláusula Primeira e no Preâmbulo da Consolidação, no que tange à descrição do endereço sede da Sociedade. Assim, aonde consta o endereço da matriz como *Rodovia BR 476/PR, nº 560, KM 279, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83.930-000*, o correto é constar: Rodovia BR 476/PR, nº 560, KM 279, CEP. 83.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, ingressam na sociedade: **A) RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.612.184/0001-80, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 963, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 412 0738420 1 em sessão de 03/07/2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20135216583 em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20/09/2013, neste ato representada por seu administrador ALCEU RAVANELLO, acima qualificado; e B) **PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.018/0001-31, com sede na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 412 0585530 3 em sessão de 16/01/2007 e última alteração contratual arquivada sob nº 20133589617 em 04/07/2013, neste ato representada por seus administradores RONALDO GONZAGA PINTO e FERNANDO GONZAGA PINTO, acima qualificados.

Parágrafo Único: As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assumem o ativo e passivo, na proporção de suas respectivas participações, ficando sub-rogadas, desta forma, nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ALCEU RAVANELLO**, já qualificado, que detém na Sociedade 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas, representando R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas à sócia ingressante **RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **RONALDO GONZAGA PINTO**, já qualificado, que detém na sociedade 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, representando R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia ingressante **PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **FERNANDO GONZAGA PINTO**, já qualificado, que detém na sociedade 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, representando R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia ingressante **PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada.

Parágrafo Único: Os sócios **ALCEU RAVANELLO**, **RONALDO GONZAGA PINTO** e **FERNANDO GONZAGA PINTO**, que ora se retiram da sociedade, declaram nada ter a reclamar a qualquer título ou pretexto, em relação às quotas de Capital ora transferidas,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

razão pela qual outorgam, à sociedade e aos demais sócios, plena, geral e rasa quitação de seus haveres.

CLÁUSULA SEXTA: Desta forma, face às alterações havidas, o capital social totalmente subscrito e integralizado, que é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.500.000	1.500.000,00
PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, uma vez que o capital social se encontra totalmente integralizado.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de Administradores "não sócios" dependerá da aprovação de todos os sócios, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos nos cargos de Administradores "não sócios", atuando privativa e isoladamente pelos Srs. **ALCEU RAVANELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Bituruna, Paraná, no dia 25/09/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.503.677 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 306.275.089-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Damaso Santos Lima, nº 222, Centro, CEP 83.900-000, São Matheus do Sul, Paraná; 2) **RONALDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Curitiba, Paraná, no dia 31/07/1976, portador da Cédula de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Identidade nº 5.659.629-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.624.899-06, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná; 3) **FERNANDO GONZAGA PINTO**, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Guarapuava, Paraná, no dia 28/09/1973, portador da Cédula de Identidade nº 5.138.243-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 962.777.779-04, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: As cláusulas e demais disposições que não colidirem com a presente alteração permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade:

RAVATO DIESEL LTDA**CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE: 412 0391747 6****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

A) RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.612.184/0001-80, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 963, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 412



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0738420 1 em sessão de 03/07/2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20135216583 em 20/09/2013, neste ato representada por seu administrador ALCEU RAVANELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Bituruna, Paraná, no dia 25/09/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.503.677 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 306.275.089-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Damaso Santos Lima, nº 222, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Paraná; e **B) PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.018/0001-31, com sede na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 412 0585530 3 em sessão de 16/01/2007 e última alteração contratual arquivada sob nº 20133589617 em 04/07/2013, neste ato representada por seus administradores RONALDO GONZAGA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Curitiba, Paraná, no dia 31/07/1976, portador da Cédula de Identidade nº 5.659.629-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.624.899-06, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná e FERNANDO GONZAGA PINTO, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Guarapuava, Paraná, no dia 28/09/1973, portador da Cédula de Identidade nº 5.138.243-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 962.777.779-04, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná, **únicos sócios** da sociedade empresária **RAVATO DIESEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0001-01, com sede na Rodovia BR 476, nº 560, KM 279, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 412 0391747 6 em sessão de 03/09/1998 e última alteração contratual arquivada sob nº 20144713691 em 21/08/2014, **RESOLVEM** através deste instrumento e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **RAVATO DIESEL LTDA.**, e será regida por este contrato social, pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406/02 – Código Civil e, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 8.934/94 e Lei 9.457/97 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede em São Mateus do Sul, PR, na Rodovia BR 476, nº 560, KM 279, CEP 83.900-000, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Parágrafo Primeiro: Filial I: Iniciada suas atividades em 06/09/2012, por tempo indeterminado, situada na Rodovia SC 303, KM 06, nº 4.851, Barra Grande, Três Barras, Santa Catarina, CEP: 89.490-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 429 0098538 5, em sessão de 06/09/2012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0004-46, com capital social destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e seu objeto as atividades idênticas à matriz.

Parágrafo Segundo: Filial II: Iniciada suas atividades em 19/05/2009, por tempo indeterminado, situada na Rua João Bettega, nº 2.873, Distrito Industrial, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83.900-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419 0109472 6, em sessão de 19/05/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0002-84, com capital social destacado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e seu objeto social as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social as atividades de transportador rodoviário, revendedor e retalhista de óleo diesel, querosene e óleo combustível, lubrificantes e graxas, peças e acessórios e transportes rodoviários a granel de derivados de petróleo para fins energéticos e outras cargas em geral.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas em 03/06/1998.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.500.000	1.500.000,00
PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá ser administrada por administradores "não sócios", desde que designados por sócios que detenham 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos nos cargos de Administradores "não sócios", atuando privativa e isoladamente os Srs. **ALCEU RAVANELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Bituruna, Paraná, no dia 25/09/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.503.677 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 306.275.089-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Damaso Santos Lima, nº 222, Centro, CEP 83.900-000, São Matheus do Sul, Paraná; **2) RONALDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Curitiba, Paraná, no dia 31/07/1976, portador da Cédula de Identidade nº 5.659.629-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.624.899-06, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná; **3) FERNANDO GONZAGA PINTO**, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Guarapuava, Paraná, no dia 28/09/1973, portador da Cédula de Identidade nº 5.138.243-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 962.777.779-04, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único: Pelo exercício de gestão, os administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos proporcionalmente ao número de quotas ou em valores e percentuais a serem determinados de comum acordo pelos sócios, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ao final de cada exercício ou a qualquer tempo mediante a aprovação em Assembleia Geral convocada com essa finalidade, ou ainda, permanecerem como reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio quotista pode ser representado pelo outro sócio quotista ou por procurador, mediante exibição e entrega à sociedade, do competente instrumento público de mandato, nas deliberações sociais, mesmo que estas determinem toda e qualquer modificação do contrato social.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá em caso de recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da sociedade por força da lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, levantar-se-á um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do *de cujus* e aos sócios supérstites, será lavrado novo contrato com inclusão destes de acordo com os direitos legais, ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em até 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento de apuração de haveres será realizado nos casos em que a Sociedade se resolva em relação aos seus sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim às formalidades do § 3º do art. 1.152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Único: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

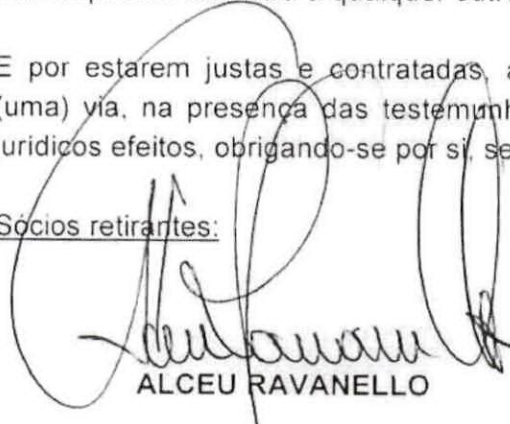
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de São Mateus do Sul/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

São Mateus do Sul/PR, 29 de Setembro de 2.015.

Sócios retirantes:


ALCEU RAVANELLO


RONALDO GONZAGA PINTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

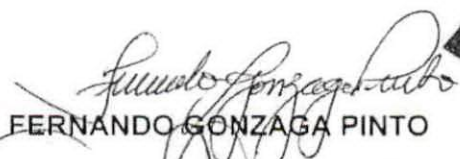
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

RAVATO DIESEL LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE 412 0391747 6

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócias Ingressantes:


FERNANDO GONZAGA PINTO


RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA


PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Ronaldo Gonzaga Pinto

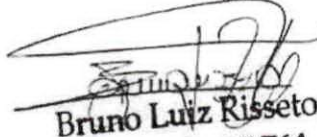
Fernando Gonzaga Pinto

Administradores Não Sócios:

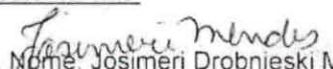

ALCEU RAVANELLO

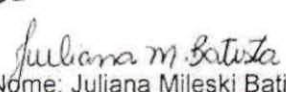

FERNANDO GONZAGA PINTO

Visto do Advogado:


Bruno Luiz Risetto
OAB/PR : 57.764

Testemunhas:


1. Nome: Josimeri Drobneski Mendes
CPF: 024.410.079-98


2. Nome: Juliana M. Batista
CPF: 052.129.809-17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

Reconheço as firmas de:

[0001314]-ALCEU RAVANELLO.....

pela forma VERDADEIRA.

Emol. R\$6,99. Selo R\$ 0,69

Em testemunho _____ da verdade.

S.MATEUS DO SUL, 30/09/2015

013-ROBERTA TOPPEL DE PAULI-ESCREVENTE

FUNARPEN-SELO DIGITAL

doFic. 979E3. ih0N0 - bd52z. NIAS



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

Reconheço as firmas de:

[0018445]-FERNANDO GONZAGA PINTO.....

[0018446]-RONALDO GONZAGA PINTO.....

pela forma VERDADEIRA.

Emol. R\$13,98. Selo R\$ 0,69

Em testemunho _____ da verdade.

S.MATEUS DO SUL, 30/09/2015

013-ROBERTA TOPPEL DE PAULI-ESCREVENTE

FUNARPEN-SELO DIGITAL

5oFjc 97mE3. wgi4y - LBCXy xNAD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Roberta ToppeL de Pauli
ESCREVENTE
Portaria 31/2012
São Mateus do Sul - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

O Diesel Ltda.

OLEO COMBUSTÍVEL DE XISTO

VELOPE Nº 01

DEIRO MUNICIPAL

AÇÃO Nº 003/2019

PRESENCIAL 002/2019

PROPOSTA

RAVATO DIESEL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

PROTOCOLADO SOB Nº 4467

Em 24/01/19 Hr 08:20





Ravato

ÓLEO DIESEL & C

EN

PREGO

LICITA

PREGÃO P

EMPRESA:

42 **3520-2100**

Rod. BR 476, nº 560 • Km 279 • Rodovia do Xisto
São Mateus do Sul • PR • CEP: 83.900-000

www.ravato.com.br

Município de Ivaí
Pregão Presencial 2/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.578.240/0001-01 Fornecedor: RAVATO DIESEL LTDA

Endereço: RODOVIA BR 476 KM 279 560 - SÃO JOAQUIM - São Mateus do Sul/PR - CEP 83900-000

E-mail: fran@ravato.com.br

Inscrição Estadual: 90.161.131-98

Contador: ADRIANO MOLINARI

Telefone: 42 3520-2102 Fax:

Celular:

Telefone contador: 41 3362-8

Representante: OSMAR DE CASTRO LEMES

CPF: 044.027.609-84

RG: 9.205.942-1

Endereço representante: Rua Mathias Haioncz, 65 - Vila Amaral - São Mateus do Sul/PR - CEP 83900-000

Telefone representante: 42 3520-2

E-mail representante: osmar@ravato.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4121-1 - Empresarial dos Campos Gerais - Ponta

Conta: 5500-X

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Pre
001	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10	200.000,0	LT	3,00	Petrobras	BR TECAR	3,00	60
	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL							

PREÇO TOTAL DO LOTE: 60

TOTAL DA PROPOSTA: 60

Validade da proposta: 60 dias

CNPJ
02.578.240/0001-01
RAVATO DIESEL LTDA.
BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto
CEP 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná



RAVATO DIESEL LTDA
CNPJ: 02.578.240/0001-01





Ravato Diesel Ltda.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2019
MODALIDADE PREGÃO 002/2019
PROPONENTE: RAVATO DIESEL LTDA

Ao Pregoeiro Municipal – Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

NOME DO PRODUTO	MARCA	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
ÓLEO DIESEL B S10	BR-TECAR	PETROBRÁS	200.000 litros de diesel S-10 para veículos da frota municipal.

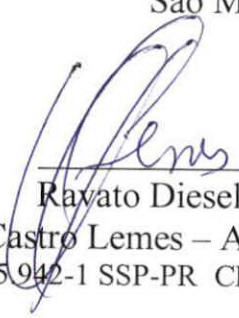
RAVATO DIESEL LTDA

CNPJ: 02.578.240/0001-01

FONE: 42 3520-2100

E-MAIL: fran@ravato.com.br

São Mateus do Sul, 24 de janeiro de 2019.


Ravato Diesel Ltda.

Osmar de Castro Lemes – Assistente Comercial
RG 9.205.942-1 SSP-PR CPF 044.027.609-84
BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto
CEP 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná





Ravato Diesel Ltda.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

RAVATO DIESEL LTDA

Rodovia BR 476 – km 279 – nº 560 – Bairro: São Joaquim

São Mateus do Sul – Pr

CEP: 83.900-000

Fone/Fax: 42 3520-2100/3520-2101

ravato@ravato.com.br

Banco do Brasil – C/c: 5500-X – Ag: 4121-1

Representante: Osmar de Castro Lemes – Assistente Comercial

Contador: Adriano Molinari – Telefone Contador: 41 3362-8619

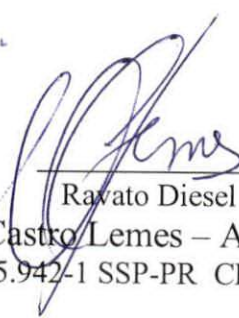
PROPOSTA DE PREÇO

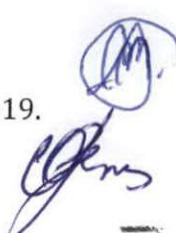
Lote 01	Descrição	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Item 01	Óleo Diesel S-10	200.000	LT	3,00	Petrobrás	3,00	600.000,00

Preço Total da Proposta: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

A Proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da presente.

São Mateus do Sul, 24 de janeiro de 2019.



Ravato Diesel Ltda
Osmar de Castro Lemes – Assistente Comercial
RG 9.205.942-1 SSP-PR CPF 044.027.609-84


CNPJ
02.578.240/0001-01
RAVATO DIESEL LTDA.
BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto
CEP 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

to Diesel Ltda.

ÓLEO COMBUSTÍVEL DE XISTO

VELOPE Nº 02

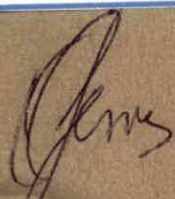
EIRO MUNICIPAL

ÇÃO Nº 003/2019

RESENCIAL 002/2019

CUMENTAÇÃO

RAVATO DIESEL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PROTOCOLADO SOB Nº: 6467

Em 21/01/2019 às 08:10





Ravato

ÓLEO DIESEL &

ENV

PREGO

LICITA

PREGÃO P

DO

EMPRESA:

42 **3520-2100**

Rod. BR 476, nº 560 • Km 279 • Rodovia do Xisto
São Mateus do Sul • PR • CEP: 83.900-000

www.ravato.com.br



Ravato Diesel Ltda.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2019
MODALIDADE PREGÃO 002/2019
PROPONENTE: RAVATO DIESEL LTDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 002/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Mateus do Sul, 24 de Janeiro de 2019.

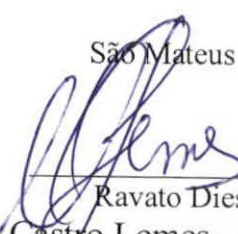
CNPJ

02.578.240/0001-01

RAVATO DIESEL LTDA.

BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto
CEP 83900-000

São Mateus do Sul - Paraná


Ravato Diesel Ltda
Osmar de Castro Lemes – Assistente Comercial
RG 9.205.942-1 SSP-PR CPF 044.027.609-84





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.578.240/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/1998	
NOME EMPRESARIAL RAVATO DIESEL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R RODOVIA BR 476/PR.		NÚMERO 560		COMPLEMENTO KM 279	
CEP 83.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO POLYANA@PLANISUL.ADV.BR		TELEFONE (41) 3388-7000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2019 às 09:23:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Rendas Imobiliárias e Atividades Econômicas

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO**

Nº: 870 /2018

"Pelo presente alvará fica o contribuinte abaixo denominado, AUTORIZADO A EXERCER A ATIVIDADE NO ENDEREÇO MENCIONADO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2004."

NOME / RAZÃO SOCIAL E ATIVIDADE

1445 RAVATO DIESEL LTDA

1859 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

1201 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

ENDEREÇO

Logradouro: Rodovia BR 476, KM 279

Número: 560

Bairro: JARDIM SAO JOAQUIM

CEP: 839000-000

Cidade: São Mateus do Sul

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 02.578.240/0001-01

Inscrição Municipal: 6586

- 1- Este alvará será válido somente dentro do corrente exercício, devendo ser renovado anualmente.
- 2- Se houver alterações no ramo, endereço, razão social ou encerramento da atividade, esta condição deverá ser comunicada à Prefeitura no prazo de 30 dias, através de requerimento e com este alvará anexado.
- 3- O Alvará de licença deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível e de fácil identificação e será apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

VALIDO ATÉ 10/03/2019

São Mateus do Sul, 9 de Novembro de 2018

José Alcione Garbuio da Cruz

José Alcione Garbuio da Cruz
Escriturário
Portaria nº 331/2016
Matrícula 2667

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. São Mateus do Sul-Pr., 22/01/2019
FERNANDA IMIANOVSKI SAMPAIO AUXILIAR DE CARTORIO
EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE
Emol: 3,85 + Imp: 1,30 = 5,15 + selo



Emerson Cleyton Ferreira de Lima
Escrivente Portaria Nº 31/2018
Tabelionato São Mateus do Sul-PR

EM BRANCO
Tabelionato de Notas e
Protesto de Títulos de
São Mateus do Sul - PR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RAVATO DIESEL LTDA CNPJ: 02578240000101

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: RAVATO DIESEL LTDA

Endereço: RD BR 476, 560 - Bairro COLONIA CACHOEIRA - Compl. KM 279 - CEP 83.900-000

Código de Controle

CW2LTTCACXAXJO21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 28 de Dezembro de 2018



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019286093-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.578.240/0001-01**
Nome: **RAVATO DIESEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAVATO DIESEL LTDA
CNPJ: 02.578.240/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:39 do dia 27/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2019.

Código de controle da certidão: **10CF.80CF.B081.2DA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02578240/0001-01

Razão Social: RAVATO DIESEL LTDA

Endereço: ROD BR 476 KM 144 S/N / FLUVIOPOLIS / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

Certificação Número: 2019010903164852968897

Informação obtida em 19/01/2019, às 09:36:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAVATO DIESEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.578.240/0001-01

Certidão nº: 166473724/2019

Expedição: 19/01/2019, às 09:38:21

Validade: 17/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAVATO DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.578.240/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUNIOR ROQUE PETKOWICZ & CIA LTDA

CNPJ: 08.756.267/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90477778-17

RUA JOÃO BETTEGA, 2160, CENTRO. SÃO MATEUS DO SUL - PR

CEP 83900-000

Hera.transporteseturismo@gmail.com

(42) 3532-3581

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **RAVATO DIESEL LTDA**, com sede a Rodovia do Xisto BR-476, nº 560 - KM - 279, cidade de São Mateus do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.240/0001-01 e Inscrição Estadual nº 90.161.131-08, vem apresentando **CAPACIDADE TÉCNICA** em seus negócios conosco.

Está devidamente habilitada ao fornecimento de Óleo Diesel S10, dentro das exigências legais das entidades competentes, cumprindo todos os prazos de entrega.



Junior Roque Petkowicz

CPF Nº 768.816.369-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

TABELIONATO
SÃO MATEUS DO SUL - PR

08.756.267/0001-15
HERA TRANSPORTES E TURISMO
JUNIOR ROQUE PETKOWICZ & CIA LTDA
Rua João Bettega, 2160 - Centro
Fone (42) 3532-3581 - CEP 83.900-000
São Mateus do Sul - PR



Reconheço as firma por SEMELHANÇA de:

[0032508] - JUNIOR ROQUE PETKOWICZ

Emol. R\$5,62, Selo R\$ 0,80

Em testemunho da verdade.

S. MATEUS DO SUL,

22/01/2019

023-EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE

FUNARPEN-Selo Dig.: dmnJZ : zkYux : NqDII - sMyeZ .

9AsTe

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



São Mateus do Sul - PR, 18 de janeiro de 2019

Emerson Cleyton Ferreira de Lima
Escrevente Portaria Nº 31/2018
Tabelionato São Mateus do Sul - PR



EMPRESA	CNPJ Nº	REGISTRO ANP Nº
Torne Combustíveis Ltda.	01.136.600/0001-44	0209
Vigra Distribuidora de Petróleo Ltda.	01.906.304/0001-00	2131
Amorim Petróleo do Brasil Ltda.	01.628.537/0002-58	3142
Alamo Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.	01.963.141/0001-72	511
TM Distribuidora de Petróleo Ltda.	06.429.416/0001-94	216
Isca Combustíveis Ltda.	01.524.201/0005-84	538
Caribean Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.	01.158.473/0006-99	393
Torres Petróleo Ltda.	05.110.591/0001-84	14
Florida Distribuidora de Petróleo Ltda.	01.652.781/0002-67	161
Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda.	01.541.464/0003-00	472
Pennel Distribuidora de Petróleo Ltda.	05.706.859/0001-38	3126
Asa Delta Distribuidora Ltda.	03.901.067/0001-99	3124
Watt Distribuidora Brasileira de Combustíveis Derivados de Petróleo Ltda.	03.106.643/0002-07	3118
Extra Distribuidora de Petróleo Ltda.	05.626.123/0001-56	3214
Glopetro Distribuidora de Petróleo Ltda.	01.570.971/0006-79	461
Gran Petró Distribuidora de Combustíveis Ltda.	07.135.653/0002-08	5251

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto
1	13,36	13,78	1.700	Óleo Diesel
2	13,36	13,78	1.700	Óleo Diesel
3	13,36	13,78	1.700	Óleo Diesel
4	6,55	8,24	600	Óleo Diesel
5	6,55	8,24	600	Óleo Diesel
6	6,55	8,24	600	Óleo Diesel
7	13,36	13,78	1.700	Óleo Diesel
8	13,36	13,78	1.700	Óleo Diesel
9	13,36	13,78	1.700	Óleo Diesel
10	13,36	13,78	1.700	Óleo Diesel

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 412, publicada no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2007.
Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 53, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 126, de 30 de julho de 1999, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Top Óleo Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda., com endereço na Rua 21, nº 3021 - Bairro Parque Universitário, no município de Rio Claro - SP, e inscrição no CNPJ nº 07.078.278/0001-20, autorizada a exercer a atividade de Produção de óleo lubrificante acabado, sob o registro nº 363, conforme processo nº 48610.009407/2007-25.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 54, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta dos processos nº 48600.008897/1998-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a RAVATO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.240/0001-01, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia BR-476, Km 144, nº 560, São José do Rio Preto, no município de São Mateus do Sul - PR, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º Fica em efeito a Autorização ANP nº 10, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 1999.

Art. 3º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 55, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48610.000728/2004-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a TRANSPORTADORA PENEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.843.781/0001-37, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rua Caviminas, nº 1612, Bairro Centro, no município de Sinop - MT, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º Fica em efeito a Autorização nº 84, publicada no Diário Oficial da União em 01 de abril de 2005.

Art. 3º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 56, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Lei nº 9.478/97, e o que consta do processo nº 48610.000728/2004-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a TRANSPORTADORA PENEL LTDA, CNPJ nº 04.843.781/0002-18, autorizada a operar as instalações de tanques na Rua das Pitangas, Lote nº 14 e nº 15, Quadra 37 - Centro - Município de Ipiranga do Norte - MT.

O parque de tanqueamento de produtos é constituído de seguintes tanques horizontais aéreos, perfazendo o total de 100,00 m³.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	6,50	8,00	10,00	ÓLEO DIESEL
02	6,50	8,00	10,00	ÓLEO DIESEL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica em efeito a Autorização nº 85, de 31/03/2005, publicada no DOU de 01 de 2005.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

Nº 107 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRO221140	MIST COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	09.708.178/0001-47	CURITIBA	PR	44610.001134/2008-82
SEC221451	MIRITURA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	09.600.654/0001-09	MIRITUBA	SC	44610.001107/2008-89
RNO221176	ALTO SUPRIMENTOS PRIMAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	09.261.304/0001-87	URUGUAIANA	RS	44610.001093/2008-01
ME221140	COMERCIAL SOEZA & BUREAU DE PETRÓLEO LTDA	09.486.765/0001-20	CAPITUBA	MG	44610.001145/2008-61
MT221139	V. N. I. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	09.067.714/0001-04	ITUIUTUBA	MT	44610.001122/2008-27
MT221148	ALTO POSTO DOS IPÊS LTDA	09.092.126/0001-29	SINOP	MT	44610.001114/2008-49
SP021061	ALTO POSTO POLO PETROQUÍMICO LTDA	07.354.969/0001-38	SANTO ANDRÉ	SP	44610.001114/2008-49
RNO22143	ROTA SUL COMERCIO DERIVADOS PETRÓLEO LTDA	07.845.812/0001-09	SÃO JOSÉ DE MIPUBI	RN	44610.001124/2008-61
SP021147	TOPRAS COMBUSTÍVEIS LTDA	06.000.824/0001-02	MONTE ALEGRE DO SUL	SP	44610.001116/2008-70
RNO22137	ALTO POSTO DO PARALANH LTDA	07.139.910/0001-39	ITAGUAÍ	RJ	44610.001109/2008-67

AUTORIZAÇÃO Nº 57, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Lei nº 9.478/97, e o que consta do processo nº 48610.000728/2004-89, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a SÃO LEOPOLDO TRR DIESEL LTDA., CNPJ nº 53.819.934/0001-16, registrada na ANP como transportador - revendedor - retalhista, autorizada a construir as instalações de tanqueamento na Avenida Miguel Pastuszak, nº 275, Parque Paraisópolis, no Município de Itapeverica da Serra - SP.

O parque de tanqueamento de produtos é constituído dos tanques descritos a seguir, perfazendo o total de 354,67 m³.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	3,15	8,00	26,78	ÓLEO DIESEL
02	307,41	8,00	307,41	ÓLEO DIESEL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO
Em 7 de fevereiro de 2008

Nº 103 - Em virtude do Ofício DRT-3 nº 63/2008, de 29/01/2008, emitido pela Secretaria da Fazenda - Coordenadoria da Administração Tributária - Delegacia Regional Tributária do Vale do Paraíba - DRT-3, que informa o restabelecimento da eficiência da inscrição estadual nº 234.033.223.114 perante o cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme Mandado de Segurança, Processo nº de ordem 1832/07 do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campinas, considerando as atribuições conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao AUTO POSTO ITAMARATI DE CACAPAVA LTDA., CNPJ nº 00.319.818/0001-71, ficando registrado na ANP sob o nº SP0022362, conforme Processo nº 48610.003034/2002-74.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 7 de fevereiro de 2008

Nº 104 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta dos processos nº 48600.001059/2000-91 e 48600.008897/1998-11, torna pública a habilitação da RAVATO DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.240/0001-01, situada na Rodovia BR-476, Km 144, nº 560, no município de São Mateus do Sul - PR, para o exercício da atividade de transportador - revendedor-retalhista (TRR).

Nº 105 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48610.000728/2004-11, torna pública a habilitação da TRANSPORTADORA PENEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.843.781/0001-37, situada na Rua Caviminas, nº 1612, Bairro Centro, no município de Sinop - MT, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Nº 106 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48610.000728/2004-89, torna pública a habilitação da SÃO LEOPOLDO TRR DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.819.934/0001-16, situada na Avenida Miguel Pastuszak, nº 275, Parque Paraisópolis, no município de Itapeverica da Serra - SP, para o exercício da atividade de transportador - revendedor-retalhista (TRR).

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 104/2008 – DOU 8.2.2008

Em 07 de Fevereiro de 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 8 de março de 2007, e no que consta dos Processos nºs 48600.001059/2000-91 e 48600.008897/1998-11, torna pública a habilitação da RAVATO DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.240/0001-01, situada na Rodovia BR-476, Km 144, nº 560, no município de São Mateus do Sul – PR, para o exercício da atividade de transportador -revendedor-retalhista (TRR).

EDSON MENEZES DA SILVA

 imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"



**AUTORIZAÇÃO ANP Nº 54, DE 7.2.2008 – DOU 8.2.2008 – REPUBLICADA DOU
18.2.2008**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 8 de março de 2007, e o que consta dos Processos nºs 48600.001059/2000-91 e 48600.008897/1998-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a RAVATO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.240/0001-01, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia BR-476, Km 144, nº 560, São Joaquim, no município de São Mateus do Sul – PR, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista.

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

 *imprimir*

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR - SÃO MATEUS DO SUL
RUA 21 DE SETEMBRO, Nº 766 - CENTRO.
SÃO MATEUS DO SUL/PR - 83900-000

TITULAR
MATILDE OLICHESKI POLAK
JURAMENTADOS
JOSÉ ERNANI POLAK
CÉLIA REGIANE ROSA ZANA BLUMEL
ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada que não constam ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, distribuídas contra:

RAVATO DIESEL LTDA

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.578.240/0001-01, com sede à Rodovia BR 476, Km 276 nº 560 - São Joaquim, nesta cidade, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SÃO MATEUS DO SUL/PR, 22 de Janeiro de 2019, 08h29min.


ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA
JURAMENTADA

DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Matilda Olicheski Polak

Distribuidora

José Ernani Polak

Juramentado

SÃO MATEUS DO SUL - PR

Custas = R\$ 32,73

CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE À COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. São Mateus do Sul-Pr, 22/01/2019
FERNANDA IMIANOVSKI SAMPAIO/AUXILIAR DE CARTORIO
EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE
Emol: 3,85 + imp. 1,30 = 5,15 + selo

Emerson Cleyton Ferreira de Lima
Escrevente Portaria Nº 31/2018
Tabelionato São Mateus do Sul/PR



EM BRANCO
Tabellionato de Notas e
Protesto de Títulos de
São Mateus do Sul - PR



Ravato Diesel Ltda.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2019
MODALIDADE PREGÃO 002/2019
PROPONENTE: RAVATO DIESEL LTDA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Mateus do Sul, 24 de janeiro de 2019.


Ravato Diesel Ltda
Osmar de Castro Lemes – Assistente Comercial
RG 9.205.942-1 SSP-PR CPF 044.027.609-84

CNPJ
02.578.240/0001-01
RAVATO DIESEL LTDA.
BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto
GEP 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná



Página 1

Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 12032-4 RAVATO DIESEL LTDA Email: osmar@ravato.com.br Representante: 134581-8 OSMAR DE CASTRO LEMES								
CNPJ: 02.578.240/0001-01 Telefone: 42 3520-2102 Status: Classificado								
Lote 001 - Lote 001								
001	35711 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL	LT	200.000,00	Classificado	Petrobras	BR TECAR	3,00	600.000,00
VALOR TOTAL:							600.000,00	



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 2/2019

Data abertura: 11/01/2019

Data julgamento: 24/01/2019

Data homologação:

CNPJ: 02.578.240/0001-01

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10	LT	200.000,00	3,00 *	Petrobras
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			600.000,00	

CNPJ: 02.578.240/0001-01 - RAVATO DIESEL LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - E

Emitido por: LETICIA RIBEIRO SILVESTRIN, na versão: 5521 g

24/01/2019



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019
PROCESSO N° 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Objeto: aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 01 (um) tanque fixo com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, equipados com bomba nova de abastecimento em regime de comodato.

Em 24 de janeiro de dois mil e dezenove, às 09:30, no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai - Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira e Andréia Malicz Skeika, designados pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 11 de janeiro de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por item, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito Municipal de Ivai, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com o envelope entregue até o horário limite estabelecido no edital no item 1.2.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
RAVATO DIESEL LTDA.	Osmar de Castro Lemes

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos. Aberta a palavra para eventuais questionamentos quanto ao credenciamento, o representante apresentou objeção, partindo assim para a abertura da proposta de preço. O envelope foi devidamente aberto, assinado pelo representante credenciado, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelo representante legal credenciado. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

- a. RAVATO DIESEL LTDA. apresentou a proposta de valor unitário em litro de R\$ 3,00 (três reais), no valor global de R\$ 600.000,00.

Aberta a palavra para eventuais questionamentos quanto a proposta de preço, não houve objeção, verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada. Deu-se seguimento ao certame, do que foi requerido que a proponente presente apresentasse seu lance verbal, o mesmo não apresentou nova lance, valendo a proposta inicial:



- a. RAVATO DIESEL LTDA. apresentou a proposta de valor unitário em litro de R\$ 3,00 (três reais), no valor global de R\$ 600.000,00.

Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura do envelope, todo devidamente assinado pelo representante credenciado, bem como pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após a apreciação mostraram-se em conformidade com as exigências do edital. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação do licitante cuja proposta foi a mais bem classificada em cada item. A documentação foi apresentada ao representante credenciado para que fossem conferidas e assinadas. Os requisitos para habilitação foram devidamente preenchidos. Não houve objeção. Desnecessária a readequação das propostas, visto que a tabela acima corresponde aos valores definidos após individualização nesta sessão. Finalmente, as seguintes empresas foram declaradas habilitadas, por atenderem aos requisitos editalícios e terem apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

PARA O LOTE I:

- a. RAVATO DIESEL LTDA. apresentou a proposta de valor unitário em litro de R\$ 3,00 (três reais), no valor global de R\$ 600.000,00.

Foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. O pregoeiro adjudica a licitação aos proponentes **RAVATO DIESEL LTDA.** Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:03 pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Welton Ademir Ferreira - PREGOEIRO

André Luis Prado Pereira - EQUIPE DE APOIO

Andréia Malicz Skeika - EQUIPE DE APOIO

Osmar de Castro Lemes - REPRESENTANTE CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
003/2019
PREGÃO PRESENCIAL
002/2019

OBJETO: Aquisição de 200.000 litros de óleo Diesel S-10 PETROBRAS para a Frota Municipal.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,00

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00

LICITANTES VENCEDORES

- RAVATO DIESEL LTDA.
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 24 DE JANEIRO DE 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2018

Ivaí - PR, 24 de JANEIRO de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº **003/2019**, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações WELTON ADEMIR FERREIRA solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº **003/2019**, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**;

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 24 de JANEIRO de 2019.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

003/2019

PREGÃO PRESENCIAL

002/2019

OBJETO: Aquisição de 200.000 litros de óleo Diesel S-10 PETROBRAS para a Frota Municipal.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,00

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00

LICITANTES VENCEDORES

- RAVATO DIESEL LTDA.
-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 25 DE JANEIRO DE 2019.



IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2019

Equipam.

Página 1

Item	Produto/Serviço	Un.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
001	35711 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL 670	LIT	200,00	Classificado	Pardina	BR TSCAR	3,00	600,00	
VALOR TOTAL:									600,00



CLASSIFICADOS

Imprimadoras
IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL
Soluções em Informática e Periféricos
R. 10 de Novembro, 100 - Jd. Santa Helena - Foz de Iguaçu - PR - 84400-000
Fone: (0xx41) 3024-4477
www.mopel.com.br

Avisos

SUMULA DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
HAROLD LUIS RAUCH JUNIOR E OUTROS
EDIFÍCIO LUMINE RESIDENCES, com
CPF sob o nº 017.100.029-30 torna público
que irá requerer à Secretaria Municipal
de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR,
a Autorização Florestal para a supressão
de 07 (sete) espécies arbóreas para a
construção de Edifícios, a ser localizado na
Rua Ramir Galvão esquina com a Rua
Francisco Romão, s/nº, CEP: 84040-270,
Bairro Oficinas, Ponta Grossa - PR.

**Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa**
3222-9980

AGENTE DE MICROCRÉDITO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE CONFEITEIRO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

BALANCEIRO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

BALCONISTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

**CARRETEIRO (MOTORISTA
DE CAMINHÃO-CARRETA)**
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CONFITEIRO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

**COORDENADOR DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CORTADOR DE ROUPAS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

COSTUREIRA DE REPARAÇÃO DE ROUPAS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

COZINHEIRO GERAL
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

ENCARREGADO DE MONTAGEM
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

GERENTE COMERCIAL
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

LABORATORISTA DE SOLOS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
DE CAMINHÃO A DIESEL**
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MECÂNICO DE SUSPENSÃO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MOTORISTA DE CAMINHÃO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

**OPERADOR DE MÁQUINA
DE DOBRAR CHAPAS**
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

**OPERADOR DE SECADOR
(PRODUTOS AGRÍCOLAS)**
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

**PROFESSOR DE MÚSICA NO ENSINO
SUPERIOR**
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

RELOJEIRO (REPARAÇÃO)
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

SALGADEIRO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TÉCNICO DE REDE (TELECOMUNICAÇÕES)
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

**TÉCNICO MECÂNICO
EM AR CONDICIONADO**
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TORNEIRO CNC
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-
teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002) Tipo de
licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200.000 litros de óleo Diesel S-
10 PETROBRAS para a Frota Municipal.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
Revato Diesel Ltda.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,00 VALOR GLOBAIS:
600.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 25.01.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**
OBJETO: Aquisição de um religião ponto Somatório
Para o controle de frequência dos funcionários lotados
no Alago Argo da Guarda e Conselheiros Tutelares.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inai.
CONTRATADA: Giovanni Benício Religiões Valor global:
R\$ R\$ 1.800,00
Data: 20/01/2019
Ratificação em 20/01/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 24 da Lei
Federal 8.666/93.
Idr Treviso - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 027/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93. LICITAÇÃO Nº
198/2018**
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)
OBJETO: Contratação de serviços de transporte
escolar da rede municipal e estadual de ensino, para o
ano letivo de 2019 (Lote 01 - 480.000km).
CONTRATADO: VIAÇÃO SÃO GERONIMO ERELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inai - Pr.
Valor total: R\$2.488.000,00
VIGÊNCIA: 28.01.2019 a 27.01.2020 DATA DA
ASSINATURA: 28.01.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Contratante Karina Sotocinski - Contratada

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 028/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93. LICITAÇÃO Nº
198/2018**
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)
OBJETO: Contratação de serviços de transporte
escolar da rede municipal e estadual de ensino, para o
ano letivo de 2019 (Lote 02 - 130.000km).
CONTRATADO: TRANSPORTES ZATCERNONY
LIDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inai - Pr.
Valor total: R\$10.000,00
VIGÊNCIA: 28.01.2019 a 27.01.2020
DATA DA ASSINATURA: 28.01.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante Eugenio
Zatcernony - Contratada

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 029/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93. LICITAÇÃO Nº
198/2018**
(Lei Federal nº 8.666/93)
OBJETO: Contratação de mão de obra para pintura
e demarcação de 900m² da quadra de esportes
municipal, localizada em Palmeira/Canha.
CONTRATADO: WELTHON FERNANDO SCHILGA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inai - Pr.
Valor total: R\$4.040,00
VIGÊNCIA: 28.01.2019 a 31.12.2019 DATA DA
ASSINATURA: 28.01.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Welthon Fernando Schilga - Contratado

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO
DE PRAZO CONTRATO Nº 333/2018**
Artigos 15 e 61 - § Único - Lei 8.666/93. Origem:
Licitação Nº 063/2019 Tomada de Preço Nº 002/2018
OBJETO: Obra - execução de Restauração de
pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade
de Inai/PR.
CONTRATADA: HAYAR TRANSP - E LOCAÇÕES
EREILI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inai - Pr.
Vigência anterior: 28.10.2018 a 28.01.2019
Vigência atualizada: 28.10.2018 a 28.12.2019
DATA DA ASSINATURA: 28.01.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Michel Wladimir Hayar Nelo - Contratado

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REDUÇÃO
DE VALOR CONTRATO Nº 374/2018**
Artigos 15 e 61 - § Único - Lei 8.666/93. Origem:
Licitação Nº 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018
OBJETO: Aquisição de 1.700 barras de tubo hidráulico
- PVC soldável para a rede de abastecimento de
água na comunidade rural de Rio dos Índios -
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CONTRATADA: ELZA CAMARGO IRI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inai - Pr.
Valor anterior: R\$ 108.250,00
Valor reduzido: R\$ 103.837,50 (desconto de 5%)
DATA DA ASSINATURA: 28.01.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Elza Camargo - Contratado

Resumo de Licitação
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇO
Nº 001/2019**
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002) Tipo de
licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Prestar, cessar de ar materiais para
borracharia e materiais para lavagem de veículos para
veículos da frota municipal.
Sessão de julgamento: 06.02.2019 às 09:00 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento
convocatório e suas anexos: Setor de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - PR - Rua Rui
Barbosa, 800 - Centro - Inai - Pr - Fone: (41) - 3247-
1222 - ramal 218 - site: www.inai.pr.gov.br
Inai, 26 de janeiro de 2019.
Wolton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico 1/2019.
A Fundação Municipal de Saúde do Município de
Ponta Grossa-PR realizará às 15h15m do dia
11 de fevereiro de 2019, na Secretaria Municipal
de Administração, Departamento de Compras e
Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde
de Taunay, nº 950, no portal www.bong.br,
Pregão Eletrônico, para aquisição de TIRAS DE
GLUCEMA para uso das unidades da Secretaria
Municipal de Saúde para uso da Secretaria
Municipal de Saúde do Município de Ponta
Grossa. Valor Máximo: R\$ 2.565.000,00 (dois
milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil
reais). Mais informações, bem como a integral
do edital e seus anexos poderão ser obtidos no
Departamento de Compras e Contratos no
horário das 12h00min às 18h00min na sede da
prefeitura, ou pelo telefone (41) 3224.1176 ou
ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/>
Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2019

Ângela Conceição de Oliveira Pompeu
Presidente da Fundação Municipal
de Saúde de Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação Dispensável
Dispensa por Justificativa nº 2/2019.
O Município de Ponta Grossa - PR realizou
no dia 26/01/2019, na Secretaria Municipal
de Infraestrutura e Planejamento, Sala do
Departamento de Compras e Contratos (3º
andar), com sede à Av. Visconde de Taunay,
nº 950, Dispensa por Justificativa, para
Contratação para prestação de serviços na
área de saúde, para o desenvolvimento e a
atualização das ações e serviços de saúde para
o Município de Ponta Grossa. Valor Máximo:
R\$ 3.061.386,22 (três milhões e sessenta e um
mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e
dois centavos). Mais informações, bem como a
integral do processo 348005/2018 poderá ser
obtida no Departamento de Compras e Contratos
no horário das 12h00min às 18h00min na sede
da prefeitura, ou pelo telefone (41) 3224.1176
ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/>
Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2019

Ângela Conceição de Oliveira Pompeu
Presidente da Fundação
de Saúde de Ponta Grossa

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 078/2019
O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA
- RESERVA PREV, ao uso de suas atribuições
previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei
Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e
financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RESERVA - RESERVA PREV, em face do
artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de
2013;
CONSIDERANDO a competência atribuída pelo
artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de
26 de março de 2013;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora
MARCIA TEREZINHA SETELIKI HEIL,
formulado em 04 de dezembro de 2018, bem
como o preenchimento dos requisitos constantes
do artigo 6º da Lei nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º
da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico
emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA
PREV em 14 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o teor da Certidão
Comprobatória dos Requisitos para Concessão
de Aposentadoria expedida pela Unidade de
Controle Interno do Município de Reserva, em
data de 26 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder aposentadoria à servidora
MARCIA TEREZINHA SETELIKI HEIL,
portadora do CPF/MF nº 943.787.549-01,
ocupante do cargo de Professora, integrante do
Quadro Permanente do Magistério do Município
de Reserva, Nível C, Classe II, com proventos
mensais no valor de R\$ 3.108,72 (três mil e oitenta
e oito reais e setenta e dois centavos), observado
o disposto no artigo 39, §3º c/c artigo 7º, IV da
Constituição Federal.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.
Reserva/PR, 28 de janeiro de 2019.

VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 077/2019
O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA
- RESERVA PREV, ao uso de suas atribuições
previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei
Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e
financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RESERVA - RESERVA PREV, em face do
artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de
2013;
CONSIDERANDO a competência atribuída pelo
artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de
26 de março de 2013;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora
MARCIA TEREZINHA SETELIKI HEIL,
formulado em 04 de dezembro de 2018, bem
como o preenchimento dos requisitos constantes
do artigo 6º da Lei nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º
da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico
emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA
PREV em 23 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o teor da Certidão
Comprobatória dos Requisitos para Concessão
de Aposentadoria expedida pela Unidade de
Controle Interno do Município de Reserva, em
data de 21 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder aposentadoria à servidora
MARCIA TEREZINHA SETELIKI HEIL,
portadora do CPF/MF nº 943.787.549-01,
ocupante do cargo de Professora, integrante do
Quadro Permanente do Magistério do Município
de Reserva, Nível C, Classe II, com proventos
mensais no valor de R\$ 2.953,06 (dois mil
novecentos e cinquenta e três reais e seis
centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º
c/c artigo 7º, IV da Constituição Federal.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.
Reserva/PR, 28 de janeiro de 2019.

VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 077/2019
O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA
- RESERVA PREV, ao uso de suas atribuições
previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei
Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e
financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RESERVA - RESERVA PREV, em face do
artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de
2013;
CONSIDERANDO a competência atribuída pelo
artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de
26 de março de 2013;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora
MARCIA TEREZINHA SETELIKI HEIL,
formulado em 04 de dezembro de 2018, bem
como o preenchimento dos requisitos constantes
do artigo 6º da Lei nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º
da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico
emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA
PREV em 14 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o teor da Certidão
Comprobatória dos Requisitos para Concessão
de Aposentadoria expedida pela Unidade de
Controle Interno do Município de Reserva, em
data de 26 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder aposentadoria à servidora
MARCIA TEREZINHA SETELIKI HEIL,
portadora do CPF/MF nº 943.787.549-01,
ocupante do cargo de Professora, integrante do
Quadro Permanente do Magistério do Município
de Reserva, Nível C, Classe II, com proventos
mensais no valor de R\$ 3.108,72 (três mil e oitenta
e oito reais e setenta e dois centavos), observado
o disposto no artigo 39, §3º c/c artigo 7º, IV da
Constituição Federal.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.
Reserva/PR, 28 de janeiro de 2019.

VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 077/2019
O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA
- RESERVA PREV, ao uso de suas atribuições
previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei
Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e
financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RESERVA - RESERVA PREV, em face do
artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de
2013;
CONSIDERANDO a competência atribuída pelo
artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de
26 de março de 2013;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora
MARCIA TEREZINHA SETELIKI HEIL,
formulado em 04 de dezembro de 2018, bem
como o preenchimento dos requisitos constantes
do artigo 6º da Lei nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º
da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico
emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA
PREV em 14 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o teor da Certidão
Comprobatória dos Requisitos para Concessão
de Aposentadoria expedida pela Unidade de
Controle Interno do Município de Reserva, em
data de 26 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder aposentadoria à servidora
MARCIA TEREZINHA SETELIKI HEIL,
portadora do CPF/MF nº 943.787.549-01,
ocupante do cargo de Professora, integrante do
Quadro Permanente do Magistério do Município
de Reserva, Nível C, Classe II, com proventos
mensais no valor de R\$ 3.108,72 (três mil e oitenta
e oito reais e setenta e dois centavos), observado
o disposto no artigo 39, §3º c/c artigo 7º, IV da
Constituição Federal.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.
Reserva/PR, 28 de janeiro de 2019.

VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 079/2019
O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA
- RESERVA PREV, ao uso de suas atribuições
previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei
Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e
financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RESERVA - RESERVA PREV, em face do
artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de
2013;
CONSIDERANDO a competência atribuída pelo
artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de
26 de março de 2013;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora
ROSENI BATISTA DE OLIVEIRA, formulado em
16 de novembro de 2018, bem como o
preenchimento dos requisitos constantes
do artigo 6º da Lei nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º
da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico
emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA
PREV em 14 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o teor da Certidão
Comprobatória dos Requisitos para Concessão
de Aposentadoria expedida pela Unidade de
Controle Interno do Município de Reserva, em
data de 26 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder aposentadoria à servidora
ROSENI BATISTA DE OLIVEIRA, portadora do
CPF/MF nº 571.704.449-08, ocupante do cargo
de Professora, integrante do Quadro
Permanente do Magistério do Município de
Reserva, Nível C, Classe 6, com proventos
mensais no valor de R\$ 2.343,38 (dois mil
trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito
centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º
c/c artigo 7º, IV da Constituição Federal.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.
Reserva/PR, 28 de janeiro de 2019.

VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (41) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar e apresentar os documentos
exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C.B os contraentes:

ALEXANDRE MAGNO OLIVEIRA VIEIRA E ANDRESSA DALZOTTO GRANISKA
OSMAR KELVIN DE ALMEIDA SANTOS E JESSICA RODRIGUES
JOSIAS VIEIRA RODRIGUES E RUTE ALVES BATISTA
EDUARDO ZANCANARO PIECZKOWSKI E LETICIA KAUF MARTINS

Se algum souber de algum impedimento, oponha-se no prazo da Lei.
Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Intima

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 50.000,00
 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
 12.365.1202.2030 – Manutenção Da Educação Infantil – Out. Recursos
 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 1290 - 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: cancelamento de dotações

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 26.084,83
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Abertura
 08.243.0801-2050 – Manutenção Das Atividades Da Assistência Social
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 2770 – 00936 – Componente Para Qualificação Da Gestão – SUAS
 Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: cancelamento de dotações

TOTAL 76.084,83

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e cancelamento de dotações conforme previsto nos incisos I e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro

00936 - Componente Para Qualificação Da Gestão – SUAS 26.084,83

b) Cancelamento de Dotações

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação - 20.000,00
 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – Abertura
 12.361.1201-2024 – Manutenção Do Transporte Escolar – Outros Recursos
 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 800 – 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação - 30.000,00
 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – Abertura
 12.365.1202-2030 – Manutenção Da Educação Infantil – Out. Recursos
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1260 – 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL 76.084,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
Código Identificador: 71712F23

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de 200.000 litros de óleo Diesel S-10 PETROBRAS para a Frota Municipal.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Ravato Diesel Ltda.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,00

VALOR GLOBAL: 600.000,00

HOMOLOGAÇÃO: 25.01.2019

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
Código Identificador: DAEEC21E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.

OBJETO: Aquisição de um relógio ponto Biométrico Para o controle de frequência dos funcionários lotados no Abrigo Anjo da Guarda e Conselheiros Tutelares.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Giovani Beninca Relógios

Valor global: R\$ R\$ 1.800,00

Dotação orçamentária:

090020824308012050449052000002740

Ratificada em 28/01/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
Código Identificador: 1AD2E075

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 027/2019 § ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 198/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 151/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 027/2019

§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 198/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, para o ano letivo de 2019 (Lote 01 – 460.000km).

CONTRATADO: VIAÇÃO SÃO GERONIMO EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$2.438.000,00

VIGÊNCIA: 28.01.2019 a 27.01.2020.

DATA DA ASSINATURA: 28.01.2019.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal
 Contratante

KARINA SOCOLOVSKI
 Contratada

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
Código Identificador: 19D4CB14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 028/2019 § ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 198/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 151/2018



CONTRATO Nº 031/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA RAVATO DIESEL LTDA**

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RAVATO DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 476, KM 279, n.º 560, São Mateus do Sul/PR, cep: 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alceu Ravanello, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Luiz Damaso Santos Lima, N.º 222, Centro, São Mateus do Sul -PR, portador da cédula de identidade nº 1.503.677 SSP-PR, do CPF/MF nº 306.275.089-87, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 003/2019-Modalidade Pregão Presencial 002/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de 23/01/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante **aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 01 (um) tanque fixo com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, equipados com bomba nova de abastecimento em regime de comodato.**

- Lote 01 - item 01 - óleo diesel S-10, da marca Petrobras.

Preço unitário/litro: R\$ 3,00.

O diesel S-10 será disponibilizado em Ivaí-Pr em reservatório cedido em comodato pela proponente (capacidade de 5.000 litros) e deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 003/2019, Modalidade Pregão Presencial 002/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a vista após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial Nº 002/2019 e contrato nº 031/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

100022678226011070339030000003400
100022678226011070339030000003390
100022678226011070339030000003380
1000115454115011062339030000003190
1000115454115011062339030000003180
1000115454115011062339030000003170
080011030110012042339030000001930
080011030110012042339030000001920
080011030110012042339030000001900
060011236512022030339030000001200
060011236512022030339030000001190

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado (planilha da refinaria), comprovando reajuste;
- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais



vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução e a vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A entrega do objeto será mediante requisição e empenho e com o prazo máximo de entrega de 24 horas.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/

CLAUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da sua expedição e assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O Gestor e fiscal do presente contrato será o Senhor Paulo Cezar Metnek, conforme Portaria 002/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado ' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

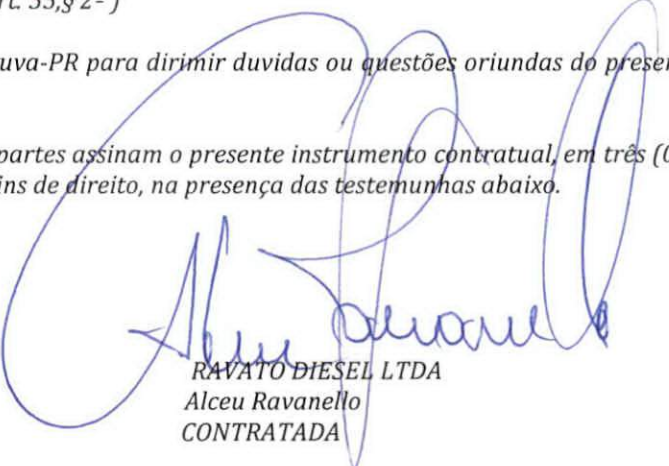
CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

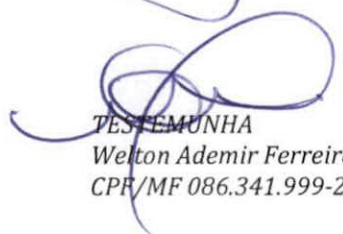
Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 29 de janeiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RAVATO DIESEL LTDA
Alceu Ravanello
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Raquel Derkacz
CPF/MF 048.149.609-21



Município de Ivai - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 12032-4 RAVATO DIESEL LTDA		CNPJ: 02.878.340/0001-01	Telefone: 42 3620-2102	Status: Habilitado					600.000,00
Email: osmar@ravato.com.br									
Representante: 134581-8 OSMAR DE CASTRO LEMES									
Lote 001 - Lote 001									600.000,00
001	35711 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10	LT	200.000,00	Classificado	Petrobras	BR TECAR	3,00	600.000,00	*
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL									
VALOR TOTAL:					600.000,00				

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para

O setor de compras e demais Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Sul mídia Informática Ltda.

Valor global: R\$ R\$ 17.382,00

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

030010409204022004449052000000350

Ratificada em 28/01/2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6F853D03

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 030/2019 § ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º005/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 030/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º005/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: Contratação de 140 horas de divulgação com carro de som e 110 horas de divulgação com moto, totalizando 250 horas de divulgação de eventos que serão realizados pelas Secretarias Municipais. Sendo a divulgação com carro de som no valor de R\$30,00 a hora, e a de moto no valor de R\$25,00 a hora.

CONTRATADO: RUDINEI INÁCIO DE SIQUEIRA 04816540970

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$6.950,00

VIGÊNCIA: 29.01.2019 a 31.12.2019.

DATA DA ASSINATURA: 29.01.2019.

IR TREVISIO

feito Municipal

Contratante

RUDINEI INACIO DE SIQUEIRA

Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:673996A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 031/2019 § ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º003/2019 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 031/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º003/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)

OBJETO: aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 01 (um) tanque fixo com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, equipados com bomba nova de abastecimento em regime de comodato.

- Lote II - item 01 - óleo diesel S-10, da marca Petrolbras. Preço unitário/litro: R\$ 3,00.

O diesel S-10 será disponibilizado em Ivaí-Pr em reservatório cedido em comodato pela proponente (capacidade de 5.000 litros) e deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes. OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

CONTRATADO: RAVATO DIESEL LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$600.000,00

VIGÊNCIA: 29.01.2019 a 28.01.2020.

DATA DA ASSINATURA: 29.01.2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

FERNANDO GONZAGA PINTO

Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1B07805B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019 - PMI
APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL – INEXECUÇÃO
CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-PMI –
CONTRATO Nº 040/2017-PMI

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, 797, em Ivatuba, PR, por seu Prefeito Municipal infra-assinado, em atenção aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1377/2018-PMI, de 10/08/2018, que determinou a Notificação Administrativa 005/2018, de 10/08/2018, ratificada pelo Processo nº 1939/2018, de 09/11/2018, por meio da Notificação nº 006/2018, de 20/11/2018, que aplicou ADVERTÊNCIA, e Processo nº 062/2019, de 23/01/2019, que demonstram a inexecução dos serviços de execução da obra de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico na cidade de Ivatuba, objeto do Contrato nº 040/2017-PMI e Tomada de Preços nº 004/2017-PMI, em face da avaliação técnica constante do Relatório de Obra, de 08/08/2018, dando conta da paralização da execução da obra, sem que haja presença da Empreiteira na obra a fim de dar desenvolvimento aos serviços, sem justificativas, diante das exigências do Edital, contrato e proposta aceita da Empresa pela Administração, **APLICA à EMPRESA CONSTRUTORA PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.047.399/0001-80, com sede na Rua Pioneiro Carlos Hofferer nº 416, Gleba Ribeirão Pinguim, na cidade de Maringá, PR, na pessoa de sua representante legal, senhora **LORENA GIOVANETTI FRANZOI**, portadora da CI. RG. nº 8.457.160-1 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 006.233.649-56, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, a penalidade de **MULTA CONTRATUAL** no valor de **R\$ 25.533,81 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais, oitenta e um centavos)**, no percentual de 10% do valor contratual, conforme alínea “d” da cláusula décima sexta do Contrato nº 040/2017, fulcrada no “caput” e inc. II, do art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de abertura de PRAZO de 05 (dias) dias úteis para apresentar contraditório, ressalvada a **IMEDIATA RETOMADA DOS SERVIÇOS**, visando adequar o cronograma físico financeiro proposto e conclusão da obra, com base na cláusula 15ª c/c 16ª – Das Penalidades do referido Contrato, de 05/07/2017, fixada nos termos do art. 87, e seus incisos, da Lei 8.666/93.

Ivatuba (PR), 29 de janeiro de 2019.

DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Central de apoio vale do Ivaí Ltda. Me.
Valor global: R\$ R\$ 17.440,75
Dotação orçamentária:
080011030110012042339039000002020
Ratificada em 30/01/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: BDBACBDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 032/2019 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 058/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 032/2019
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 058/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2018
(Lei Federal n.º 8.666/93)
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal - sistema de Registro de Preços.
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R\$38.346,90
VIGÊNCIA: 30.01.2019 a 29.01.2020.
DATA DA ASSINATURA: 30.01.2019.

TANIA KIELT
Secretaria de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 6DDC566D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 175/2015 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 088/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 175/2015
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 088/2015
Pregão Presencial Nº 080/2015
OBJETO: Serviços de empresa especializada no fornecimento de software e assessoria à gestão, envolvendo a locação, implantação, suporte técnico e manutenção, adaptativa, corretiva e evolutiva de software de aplicação destinado ao apoio e à gestão das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no município, objetivando a melhoria na prestação de serviços públicos, (Lote 01 – item 02).
CONTRATADA: IDS – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 27.07.2015 a 30.01.2019
Vigência atualizada: 27.07.2015 a 30.01.2020
Valor aditivado: R\$22.539,60

Valor global atualizado: R\$137.898,73
DATA DA ASSINATURA: 30.01.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
Contratante

MAURI CESAR DENGGO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: DFD0C5A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
(Lei Federal n.º 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: obra- Construção de barracão pré-moldado- Centro de Eventos Municipal- área 1.975 m².
Motivação: o objeto licitado não atende ao interesse público, uma vez que a real necessidade é de uma área maior que a constante da licitação e ainda que se faz necessária a remoção de um beiral de um outro barracão preexistente assim como a instalação de calhas para escoamento de águas de chuva de ambos os barracões.
Local para informações: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 223 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 30 de janeiro de 2019.:

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 1E3AC286

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 031/2019 ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º003/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 031/2019
ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
(Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)
OBJETO: aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 01 (um) tanque fixo com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, equipados com bomba nova de abastecimento em regime de comodato.
- Lote 01 - item 01 - óleo diesel S-10, da marca Petrobras. Preço unitário/litro: R\$ 3,00.
O diesel S-10 será disponibilizado em Ivaí-Pr em reservatório cedido em comodato pela proponente (capacidade de 5.000 litros) e deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes. OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.
CONTRATADO: RAVATO DIESEL LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R\$600.000,00
VIGÊNCIA: 29.01.2019 a 28.01.2020.
DATA DA ASSINATURA: 29.01.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ALCEU RAVANELLO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EC3B5368

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR EXTRATO DE
CONVÊNIO**

**PARTES: MUNICIPIO DE IVAÍ
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

**OBJETO: OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA
VALOR: R\$ 96.000 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (DOZE PARCELAS) DE 8.000,00
(OITO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019 À 31 DE
JANEIRO DE 2020.**

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:BB78522F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2019**

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação da Senhora Isabela Trevisan Zanoni, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 29 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCILIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:31104D0B

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de 1 (uma) inscrição para participação no curso: CÂMARA DE VEREADORES – MESA DIRETORA, COMISSÕES, FINANÇAS E ORÇAMENTO, valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME

Ivatuba/PR, 29 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCILIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4A6DAC08

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2019 - PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015-PMI – CONTRATO Nº
030/2016-PMI APLICAÇÃO DE PENALIDADE
ADMINISTRATIVA - ADVERTÊNCIA**

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, 797, em Ivatuba, PR, por seu Prefeito Municipal infra-assinado, em atenção aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 166/2018-PMI, de 15/02/2018, decorrente da informação constante do ofício nº 306/2017-PMI, de 12/12/2017, que ensejou o encaminhamento da Notificação nº 01/2018-PMI, de 16/02/2018, para que a Empresa determinasse medidas para resolução de problemas na obra, apurado por avaliação técnica da Fiscalização dos Serviços, entre eles, consideráveis alterações no piso de poliuretano; pontos de vazamento no telhado; calha com vazamentos e corrimões soltos, bem como abertura de Processo Administrativo nº 077/2019-PMI, de 25/01/2019, visa apurar a ocorrência de irregularidades no piso do Ginásio de Esportes Nivaldo Trevisan (com trincas e remoção de material aplicado), conforme ofício nº 004/2019, da Secretaria de Esportes e Lazer, de 24/01/2019, evidenciando a necessidade de imediata correção dos serviços, caracterizando em ambas as ocasiões a inexecução contratual sem justificativas, diante das exigências do Edital, contrato e proposta aceita da Empresa pela Administração, **APLICA À EMPRESA CORPORAÇÕES ALIANÇA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.743.730/0001-00, com sede na Rua Néo Alves Martins nº 2999, em Maringá, PR, na pessoa de sua representante legal, Sr. JEFFERSON JULIANO BARBOSA ALARCÃO, portador da CI. RG. nº 1.705.163.386 e inscrito no CPF/MF nº 017.191.439-27, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do “caput” e inc. I, do art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de abertura de PRAZO de 05 (dias) dias úteis para apresentar contraditório, ressalvada a imediata assinatura da ata de registro de preços Nº 052/2018, com concomitante fornecimento de mudas e serviços de jardinagem para revitalização dos espaços públicos do Município de Ivatuba, fixada nos termos do art. 87, e seus incisos, da Lei 8.666/93.

Ivatuba (PR), 30 de janeiro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
JEFFERSON JULIANO BARBOSA ALARCÃO
Representante Legal da Empresa Corporações Aliança Construções EIRELI – EPP.

**RUA NÉO ALVES MARTINS Nº 2999, CEP 87.013-060
MARINGÁ – PARANÁ.**

[illegible]



Wilton Staur

São Mateus do Sul, 26 de fevereiro 2019.

À

Prefeitura Municipal de Ivaí

Ref.: Solicitação de realinhamento do preço do Óleo Diesel:

Conforme amplamente divulgado na mídia (link para consulta pg 02) e reajuste na refinaria (tabela para consulta pg 02), referente ao reajuste de preço por parte da Petrobrás no Óleo Diesel, no período de 30/01/2019 a 26/02/19, tendo como justificativa a atualização do valor referencial prevista no programa de subvenção do governo. O presente tem a finalidade de solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato vigente Pregão nº 002/2019 – Presencial.

Portanto, a Ravato Diesel Ltda., inscrita sob n. CNPJ 02.578.240/0001-01, localizada à BR 476, km 279, nº 560, no município de São Mateus do Sul Pr., atual fornecedora de óleo diesel deste Município, vem por meio desta, SOLICITAR o realinhamento do preço conforme segue.

- 1) Óleo Diesel B S10, à partir de 26/02/2019, R\$ 3,12 por litro.



Ravato Diesel Ltda.

REAJUSTE REFINARIA

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

Início da Vigência	Gasolina A (R\$/litro)	Diesel A (R\$/litro)
27/02/19	R\$ 1,6538	R\$ 2,1324
21/03/19	R\$ 1,6538	R\$ 2,1214
11/01/19	R\$ 1,6538	R\$ 2,1214
12/02/19	R\$ 1,6538	R\$ 2,0502
21/02/19	R\$ 1,6538	R\$ 2,0502
20/02/19	R\$ 1,6537	R\$ 2,0502
19/02/19	R\$ 1,6536	R\$ 2,0502
18/02/19	R\$ 1,5581	R\$ 1,9599
11/02/19	R\$ 1,5581	R\$ 1,9599
14/02/19	R\$ 1,5212	R\$ 2,0002
13/02/19	R\$ 1,5212	R\$ 2,0002
12/02/19	R\$ 1,5212	R\$ 2,0002
09/02/19	R\$ 1,5079	R\$ 2,0025
08/02/19	R\$ 1,5079	R\$ 2,0162
05/02/19	R\$ 1,5079	R\$ 2,0162
03/02/19	R\$ 1,5079	R\$ 2,0162
02/02/19	R\$ 1,4960	R\$ 2,0162
02/02/19	R\$ 1,4752	R\$ 2,0162
01/02/19	R\$ 1,4907	R\$ 2,0162
31/01/19	R\$ 1,4907	R\$ 2,0162
30/01/19	R\$ 1,4907	R\$ 1,9322



Ravato Diesel Ltda.

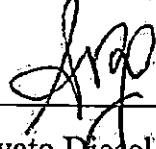
Fonte: <http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-as-distribuidoras/gasolina-e-diesel/>

NOTÍCIA VEICULADA NA MÍDIA

Link: <https://diariodotransporte.com.br/2019/02/15/petrobras-aumenta-o-litro-de-oleo-diesel-em-25-nas-refinarias-neste-sabado/>

Sem mais para o momento, estamos os à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente


Ravato Diesel Ltda.

CNPJ

02.578.240/0001-01
RAVATO DIESEL LTDA.

BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto
CEP 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

Petrobras Distribuidora S.A.

Rodovia BR-476, Km 15 - 440
JARDIM ALVORADA - 83707-440
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 40022040

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.970.536
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0334 2742 3302 6241 5500 0001 9705 3612 0594 7959

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190042218452 - 08/03/2019 11:57:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070078305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

1070205005

CNPJ / CPF

34.274.233/0262-41

ESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

LAVATO DIESEL LTDA

ENDEREÇO

Rod BR 476 KM 144, S/N

MUNICÍPIO

AO MATEUS DO SUL

CNPJ / CPF

02.578.240/0001-01

DATA DA EMISSÃO

08/03/2019

CEP

83900-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/03/2019

UF

PR

FONE / FAX

4235202100

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9016113198

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:57:05

NATUREZA / DUPLICATA

um. 001

enc. 16/03/2019

valor \$ 133.011,00

ALÍQUOTA DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.011,00
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.011,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

LAVATO DIESEL LTDA

ENDEREÇO

Rodovia BR-476 KM-144 NR.560 S/N

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ASL1775

UF

PR

CNPJ / CPF

02.578.240/0001-01

MUNICÍPIO

SAO MATEUS DO SUL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9016113198

QUANTIDADE

45000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

37.347,000

PESO LÍQUIDO

37.347,000

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000001011674	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 146.250,00 - ICMS retido R\$ 17.550,00 / IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / Central BR: 4002 2040 ou 0800 282 20 40 . Caso nao estejam ativos, ligue (21) 3876 5959 . / Boletim Conf: 050001801238 / Envelope Amostra Testemunha: 103152 / 103151 /	27101921		5655	L	45.000,0000	2,9558	133.011,00					

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: Motorista: ALTVIR ANTONIO DROBNIESKI FERREIRA / No do lacre: 79712770 / 79712771 / 79712772 /
79712773 / 79712774 / 79712775 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e
olantes / Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0243520567 - Faturamento: 0158192246 - Conceito de Pesquisa:
RR RAVATO / N. Transporte: 4029547445 / FOB - Rodoviario / Email do Destinatário: danfe@ravato.com.br
if. fisco: Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES DE

PETROLEO SA
 ROD XISTO BR 476 S/N KM 15.200
 TOMAZ COELHO, ARAUCARIA, PR
 FONE (021) 3891-2525 CEP 83707-440

V-ENTRADA
 Nº 001.551.385
 SÉRIE 3
 FOLHA 1 / 1

3001 5513 8515 8941 4347

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
 no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141190035902954 26/02/2019 11:41:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 1070077333

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
 1070203495

CNPJ
 33337122/0166-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
 RAVATO DIESEL LTDA

CNPJ/CPF
 02578240/0001-01

DATA DA EMISSÃO
 26/02/2019

ENDEREÇO

ROD BR 476 S/N KM 144

BAIRRO/DISTRITO

ND

DATA DA SAÍDA
 26/02/2019

CEP
 83930-000

MUNICÍPIO

SAO MATEUS DO SUL

FONE/FAX
 (042) 3532-1424

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9016113198

HORA DA SAÍDA
 12:11:37

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	12/03/2019	131.031,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	131.031,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				131.031,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

AOSOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF
) RAVATO DIESEL LTDA	9 - Sem Frete		AOZ7254/ASL1775...	PR

ENDEREÇO

ROD BR 476 S/N KM 144

MUNICÍPIO

SAO MATEUS DO SUL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9016113198

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
45000	COMBUSTÍVEL GRANEL	IPIRANGA		37620	37620	02578240/0001-01

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15310000 27101921	DIESEL B S-10	060 5655	45000 LT	2,9118	131.031,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

DADOS ADICIONAIS

Placas do veículo: AOZ7254; ASL1775; AOZ7320, ICMS Retido pela refinaria conf. Art. 29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio- Base=3,2578 ICMS=0,3909. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 146.601,00 ICMS R\$ 17.592,12. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ALTIVIR ANTONIO DROBNIESKI FERREIRA/60444037934/35120386() Local de retirada: RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. CNPJ 33.453.598/0057-88 IE 548470-22, situada no(a) ROD DO XISTO BR 476, SN - CENTRO - ARAUCARIA - PR. O lube contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 054/19(S10B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Total de Amostras-Testemunha: 2 (16417608, 16417609). Lacres: 3146616; 3146617; 3146618; 3146619; 3146620; 3146621.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

26/02/2019 11:42:34

141190035902954

3001 5513 8515 8941 4347

Lot# 000009564

DOC. 002 / 006

Ref. lote: doc.1



São Mateus do Sul, 26 de fevereiro 2019.

À
Prefeitura Municipal de Ivaí

Ref.: Solicitação de realinhamento do preço do Óleo Diesel:

Conforme amplamente divulgado na mídia (link para consulta pg 02) e reajuste na refinaria (tabela para consulta pg 02), referente ao reajuste de preço por parte da Petrobrás no Óleo Diesel, no período de 30/01/2019 a 26/02/19, tendo como justificativa a atualização do valor referencial prevista no programa de subvenção do governo. O presente tem a finalidade de solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato vigente Pregão nº 002/2019 – Presencial.

Portanto, a Ravato Diesel Ltda., inscrita sob n. CNPJ 02.578.240/0001-01, localizada à BR 476, km 279, nº 560, no município de São Mateus do Sul Pr., atual fornecedora de óleo diesel deste Município, vem por meio desta, SOLICITAR o realinhamento do preço conforme segue.

- 1) Óleo Diesel B S10, à partir de 26/02/2019, R\$ 3,12 por litro.



Ravato Diesel Ltda.

REAJUSTE REFINARIA

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

Início da Vigência	Gasolina A (R\$/litro)	Diesel A (R\$/litro)
27/02/19	R\$ 1,6538	R\$ 2,1224
26/02/19	R\$ 1,6538	R\$ 2,1224
23/02/19	R\$ 1,6538	R\$ 2,1224
22/02/19	R\$ 1,6538	R\$ 2,0505
21/02/19	R\$ 1,6538	R\$ 2,0505
20/02/19	R\$ 1,6337	R\$ 2,0505
19/02/19	R\$ 1,5970	R\$ 2,0505
16/02/19	R\$ 1,5581	R\$ 2,0505
15/02/19	R\$ 1,5581	R\$ 2,0005
14/02/19	R\$ 1,5232	R\$ 2,0005
13/02/19	R\$ 1,5232	R\$ 2,0005
12/02/19	R\$ 1,5232	R\$ 2,0005
09/02/19	R\$ 1,5079	R\$ 2,0005
08/02/19	R\$ 1,5079	R\$ 2,0198
07/02/19	R\$ 1,5079	R\$ 2,0198
06/02/19	R\$ 1,5079	R\$ 2,0198
05/02/19	R\$ 1,4990	R\$ 2,0198
02/02/19	R\$ 1,4758	R\$ 2,0198
01/02/19	R\$ 1,4907	R\$ 2,0198
31/01/19	R\$ 1,4907	R\$ 2,0198
30/01/19	R\$ 1,4907	R\$ 1,9998



Fonte: <http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-as-distribuidoras/gasolina-e-diesel/>

NOTÍCIA VEICULADA NA MÍDIA

Link: <https://diariodotransporte.com.br/2019/02/15/petrobras-aumenta-o-litro-de-oleo-diesel-em-25-nas-refinarias-neste-sabado/>

Sem mais para o momento, estamos os à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Ravato Diesel Ltda.

CNPJ

02.578.240/0001-01

RAVATO DIESEL LTDA.

BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto

CEP 83900-000

São Mateus do Sul - Paraná

Petrobras Distribuidora S.A.

Rodovia BR-476, Km 15 - 440
JARDIM ALVORADA - 83707-440
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 40022040

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.970.536
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0334 2742 3302 6241 5500 0001 9705 3612 0594 7959

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190042218452 - 08/03/2019 11:57:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070078305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

1070205005

CNPJ / CPF

34.274.233/0262-41

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

RAVATO DIESEL LTDA

ENDEREÇO

ROD BR 476 KM 144, S/N

MUNICÍPIO

SAO MATEUS DO SUL

CNPJ / CPF

02.578.240/0001-01

DATA DA EMISSÃO

08/03/2019

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/03/2019

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:57:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO / DUPLICATA

um. 001

enc. 16/03/2019

valor. R\$ 133.011,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.011,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.011,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

RAVATO DIESEL LTDA

ENDEREÇO

Rodovia BR-476 KM-144 NR.560 S/N

QUANTIDADE

45000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ASL1775

UF

PR

CNPJ / CPF

02.578.240/0001-01

MUNICÍPIO

SAO MATEUS DO SUL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9016113198

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

37.347,000

PESO LÍQUIDO

37.347,000

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000001011674	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 146.250,00 - ICMS retido R\$ 17.550,00 / IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / Central BR: 4002 2040 ou 0800 282 20 40 . Caso não estejam ativos, ligue (21) 3876 5959 . / Boletim Conf: 050001801238 / Envelope Amostra Testemunha: 103152 / 103151 /	27101921		5655	L	45.000,0000	2,9558	133.011,00					

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: Motorista: ALTIVIR ANTONIO DROBNIESKI FERREIRA / No do lacre: 79712770 / 79712771 / 79712772 / 79712773 / 79712774 / 79712775 / Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e olantes / Tipo Doc. Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord. Venda(s): 0243520567 - Faturamento: 0158192246 - Conceito de Pesquisa: RR RAVATO / N. Transporte: 4029547445 / FOB - Rodoviario / Email do Destinatário: danfe@ravato.com.br
if. fisco: Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para transportar

RESERVADO AO FISCO

PETROLEO SA ROD XISTO BR 476 S/N KM 15.200 TOMAZ COELHO, ARAUCARIA, PR FONE (021) 3891-2525 CEP 83707-440		N° 001.551.385 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190035902954 26/02/2019 11:41:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070077333		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 1070203495		CNPJ 33337122/0166-35	
DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL RAVATO DIESEL LTDA				CNPJ/CPF 02578240/0001-01	
ENDEREÇO ROD BR 476 S/N KM 144				BAIRRO/DISTRITO ND	
CEP 83930-000		MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL		FONE/FAX (042) 3532-1424	
				UF PR	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL 9016113198	
				DATA DA EMISSÃO 26/02/2019	
				DATA DA SAÍDA 26/02/2019	
				HORA DE SAÍDA 12:11:37	
FATURA					
NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	12/03/2019	131.031,00			
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	
				VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 131.031,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00	
				OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	
				VALOR DO IPI 0,00	
				VALOR TOTAL DA NOTA 131.031,00	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL RAVATO DIESEL LTDA		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANT PLACA DO VEICULO AOZ7254/ASL1775...	
ENDEREÇO ROD BR 476 S/N KM 144		MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL		UF PR	
QUANTIDADE 45000		ESPÉCIE COMBUSTIVEL GRANEL		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9016113198	
		MARCA IPIRANGA		CNPJ/CPF 02578240/0001-01	
		NUMERO 37620		PESO LÍQUIDO 37620	
		PESO BRUTO 37620			
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO					
C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS
15310000	DIESEL B S-10	060	45000	2,9118	131.031,00
27101921		5655	LT		0,00
				B. CÁLC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	
				VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	
				ALIQ. ICMS ALIQ. IPI	
				0,00 0,00 0 0	

DADOS ADICIONAIS

Placas do veículo: AOZ7254; ASL1775; AOZ7320. ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio- Base=3,2578 ICMS=0,3909. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 146.601,00 ICMS R\$ 17.592,12. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99.

Lista/CPF/RG: ALTIVIR ANTONIO DROBNIESKI FERREIRA/60444037934/35120386() de retirada: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. CNPJ 33.453.598/0057-88 IE 90548470-22, situada no(a) ROD DO XISTO BR 476, SN - CENTRO - ARAUCARIA - PR. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 054/19(S10B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Total de Amostras-Testemunha: 2 (16417608, 16417609). Lacres: 3146616; 3146617; 3146618; 3146619; 3146620; 3146621.

RESERVADO AO FISCO

26/02/2019 11:42:34

DANIEL

Emissão: CNPJ: 0001-01 Data: 26/02/2019

Petrobras Distribuidora S.A.Rodovia BR-476, Km 15, 440
JARDIM ALVORADA - 83707-440
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 40022040**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.953.130
Série 000
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4119 0134 2742 3302 6241 5500 0001 9531 3017 6436 5378

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190017371437 - 30/01/2019 05:46:31

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070078305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

1070205005

CNPJ

34.274.233/0262-41

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

AVATO DIESEL LTDA

NDEREÇO

OD BR 476 KM 144, S/N

UNICÍPIO

AO MATEUS DO SUL

CNPJ / CPF

02.578.240/0001-01

DATA DA EMISSÃO

30/01/2019

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/01/2019

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

05:46:20

ATURA / DUPLICATA

um. 001

enc. 31/01/2019

alo. R\$ 30.729,60

ÁI D DO IMPOSTO

ASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTO

30.729,6

ALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

30.729,6

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

AVATO DIESEL LTDA

NDEREÇO

Rodovia BR-476 KM-144 NR.560 S/N

QUANTIDADE

11000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ATR8112

UF

PR

CNPJ / CPF

02.578.240/0001-01

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9016113198

QUANTIDADE

11000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

9.145,000

PESO LÍQUIDO

9.145,00

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
900000000001011674	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 35.530,00 - ICMS retido R\$ 4.263,60 / IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / Central BR: 4002 2040 ou 0800 282 20 40. Caso não estejam ativos, ligue (21) 3876 5959. / Boletim Conf: 050001786485 / Envelope Amostra Testemunha: 24372977 / 24372979 /	27101921	060	5655	L	11.000,0000	2,7936	30.729,60	0,00	0,00	0,00	0,00	

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: Motorista: MOACIR IARGAS / No do lacre: 80154842 / 80154843 / 80154844 / 80154845 / 80154846 / 80154847 / scopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z700 enda Produtos - Ord.Venda(s): 0243221911 - Faturamento: 0157740109 - Contrato(s): 0040475739 - Conceito de Pesquisa: TRR AVATO / N. Transporte: 4029368558 / FOB - Rodoviario / Email do Destinatário: danfe@ravato.com.br

if. fisco: Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar s riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao.

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Prefeito Municipal de Ivaí**

Assunto: **Pedido de revisão de preços em contrato celebrado entre o Município de Ivaí e RAVATO DIESEL LTDA**

1. Relatório

O Prefeito Municipal, Idir Treviso, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica consultando a respeito do pedido de revisão de preços, em contrato celebrado entre o Município de Ivaí e a empresa RAVATO DIESEL LTDA, contrato este originado a partir de licitação, modalidade Pregão Presencial 02/2019.

No contrato celebrado entre o Município de Ivaí e a empresa CONTRATADA ficou pactuado, que o Município pagaria pelo litro de óleo diesel S10 o valor de R\$ 3,00.

A empresa fornecedora justifica o seu pedido com a alteração do valor dos produtos em seu fornecedor, em virtude da política econômica, anexando notas fiscais de compra do produto demonstrando sua real variação.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

O Professor Hely Lopes Meireles em sua obra "*Licitação e Contrato Administrativo*, 2ª edição, São Paulo, Malheiros Editores, 1999, p. 232) nos ensina que os atos e fatos ensejadores da revisão de preços seriam "as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

chamadas interferências imprevistas, além do caso fortuito, da força maior, do fato do príncipe e do fato da administração”.

No presente caso a houve uma alteração de preços dos produtos a serem fornecidos, tal fato sem dúvida gerou uma alteração nas condições previamente contratadas, alteração esta que trouxe, por consequência alteração nas condições econômico financeiras ajustadas o que deverá ser restabelecido.

O reequilíbrio financeiro, para a relação contratual estabelecida, deverá ser efetuado com base nos documentos de variação de preços apresentados pela CONTRATADO e pesquisa de mercado e com base legal no art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei 8.666/93.

Deve o setor de licitações promover o devido cálculo da real variação do custo do produto no período compreendido entre a licitação a presente data e fazer o aditivo contratual no limite de tal variação.

Deve o setor de licitações ainda observar que o valor do combustível não deve possuir mais que duas casas de centavos.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento para a análise do Sr. Prefeito Municipal e da contabilidade do município para apurar a real variação do custo do produto a ser fornecido e posterior elaboração do termo aditivo ao contrato celebrado, alterando o preço no produto na exata variação de custo do mesmo.

Ivaí, 15 de março de 2019.

Wilson Ariel Eidam
ADVOGADO



1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 031/2019
LICITAÇÃO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

REAJUSTE DE VALOR

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa RAVATO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 476, KM 279, n.º560, São Mateus do Sul/PR, cep: 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alceu Ravanello, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Luiz Damaso Santos Lima, N.º222, Centro, São Mateus do Sul - PR, portador da cédula de identidade nº 1.503.677 SSP-PR, do CPF/MF nº 306.275.089-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR

Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, referente a aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, no que se refere ao reajuste de 4,0% no valor por litro, com o valor de R\$3,00/litro, será reajustado o valor para R\$3,12/litro (conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico), de acordo com o Artigo 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí/PR, 18 de março de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Trevisio - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RAVATO DIESEL LTDA
Alceu Ravanello
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Raquel Derkacz
CPF/MF 048.149.609-21


TESTEMUNHA
Paulo Ricardo Pavlak
CPF/MF 085.391.269-66



1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 031/2019
LICITAÇÃO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

REAJUSTE DE VALOR

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RAVATO DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 476, KM 279, n.º 560, São Mateus do Sul/PR, cep: 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alceu Ravanello, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Luiz Damaso Santos Lima, N.º 222, Centro, São Mateus do Sul - PR, portador da cédula de identidade nº 1.503.677 SSP-PR, do CPF/MF nº 306.275.089-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR

Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, referente a **aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade**, no que se refere ao reajuste de 4,0% no valor por litro, com o valor de R\$3,00/litro, **será reajustado o valor para R\$3,12/litro (conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico)**, de acordo com o Artigo 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

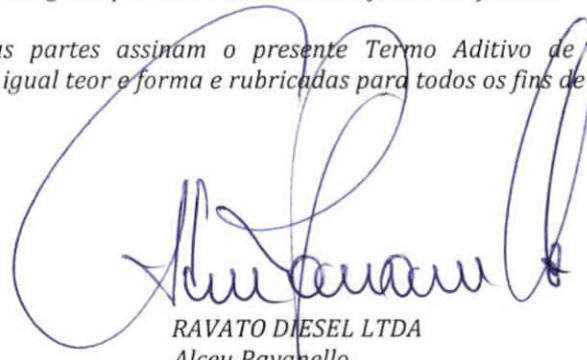
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí/PR, 18 de março de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Trevisó - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RAVATO DIESEL LTDA
Alceu Ravanello
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Raquel Derkacz
CPF/MF 048.149.609-21


TESTEMUNHA
Paulo Ricardo Pavlak
CPF/MF 085.391.269-66

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
- CONTRATO Nº 015/2019 - ORIGEM: LICITAÇÃO Nº
111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº 015/2019

Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 111/2018

Pregão Presencial Nº 076/2018

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o reajuste de 4,8% no valor da hora de serviços de manutenção (limpeza, varrição, capinação) de vias urbanas, estradas vicinais e imóveis públicos (conforme percentual de reajuste do salário mínimo).

CONTRATADA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor anterior: R\$9,99/hora

Valor atualizado: R\$10,47/hora

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

ANDERSON LUCIO VERENKA

Contratado

Publicado por:

Raquel Derkacz

Código Identificador:2E85B192

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

- CONTRATO Nº 031/2019 - ORIGEM: LICITAÇÃO Nº

003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº 031/2019

Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 003/2019

Pregão Presencial Nº 002/2019

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, referente a aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, no que se refere ao reajuste de 4,0% no valor por litro, com o valor de R\$3,00/litro, será reajustado o valor para R\$3,12/litro (conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico), de acordo com o Artigo 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: RAVATO DIESEL LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor anterior: R\$3,00/litro

Valor atualizado: R\$3,12/litro

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

ALCEU RAVANELLO

Contratado

Publicado por:

Raquel Derkacz

Código Identificador:336AF47D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE

PRAZO - CONTRATO Nº 046/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 046/2018

Origem: Licitação Nº 017/2018

Tomada de Preço Nº 007/2018

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato original, referente a aquisição de tubos pluviais de concreto para manutenção vias urbanas e rurais, prorrogando o prazo de vigência/execução em 30 (trinta) dias.

CONTRATADA: ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA-ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Vigência anterior: 13.03.2018 a 12.03.2019

Vigência atualizada: 13.03.2018 a 12.04.2019

DATA DA ASSINATURA: 12.03.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal - Contratante

JAIR ROBERTO ROMANINI

Contratado

Publicado por:

Raquel Derkacz

Código Identificador:EC630048

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL

Nº 028/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows de rodeio country (duração mínima de duas horas cada apresentação) com montaria em touros, 03 shows piro musicais, indoor e complementos (incluindo transporte adequado, planejamento, 66 metros de arquibancadas de arena, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, extintores, embarcador de animais, querência, bretes, camarotes, premiação salva vidas, juizes, palhaço animador, locutores, peões, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, sonorização profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica), painéis de LED-XVII Festa das Associações de Produtores Rurais de Ivaí - Pr, no período de 03.05 a 05.05.2019, no Centros de Eventos Municipal em Ivaí/PR.

Dotação Orçamentária:

030010412204022007339039000000320

Sessão de julgamento: 02/04/2019 às 09h00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 18 de março de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Leticia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:1AE70606

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO 077/2019

DECRETO Nº 077/2019

Súmula: Define a Composição do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o resultado do Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o mandato de 18/03/2019 a 09/01/2020,

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 78.175.918/0001-33

Rua Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Prefeito Municipal de Ivaí**

Assunto: **Pedido de revisão de preços em contrato celebrado entre o Município de Ivaí e RAVATO DIESEL LTDA**

1. Relatório

O Prefeito Municipal, Idir Treviso, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica consultando a respeito do pedido de revisão de preços, em contrato celebrado entre o Município de Ivaí e a empresa RAVATO DIESEL LTDA, contrato este originado a partir de licitação, modalidade Pregão Presencial 02/2019.

No contrato celebrado entre o Município de Ivaí e a empresa CONTRATADA, após o devido aditivo, ficou pactuado, que o Município pagaria pelo litro de óleo diesel S10 o valor de R\$ 3.12.

A empresa fornecedora justifica o seu pedido com a alteração do valor dos produtos em seu fornecedor, em virtude da política econômica, anexando notas fiscais de compra do produto demonstrando sua real variação.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

O Professor Hely Lopes Meireles em sua obra "*Licitação e Contrato Administrativo*, 2ª edição, São Paulo, Malheiros Editores, 1999, p. 232) nos ensina que os atos e fatos ensejadores da revisão de preços seriam "as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Sítio: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipr.gov.br

chamadas interferências imprevistas, além do caso fortuito, da força maior, do fato do príncipe e do fato da administração”.

No presente caso a houve uma alteração de preços dos produtos a serem fornecidos, tal fato sem dúvida gerou uma alteração nas condições previamente contratadas, alteração esta que trouxe, por consequência alteração nas condições econômico financeiras ajustadas o que deverá ser restabelecido.

O reequilíbrio financeiro, para a relação contratual estabelecida, deverá ser efetuado com base nos documentos de variação de preços apresentados pela CONTRATADO e pesquisa de mercado e com base legal no art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei 8.666/93.

Deve o setor de licitações promover o devido cálculo da real variação do custo do produto no período compreendido entre o último aditivo de preço e a presente data e fazer o aditivo contratual no limite de tal variação.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento para a análise do Sr. Prefeito Municipal e da contabilidade do município para apurar a real variação do custo do produto a ser fornecido e posterior elaboração do termo aditivo ao contrato celebrado, alterando o preço no produto na exata variação de custo do mesmo.

Ivaí, 29 de abril de 2019.

Wilson Ariel Eidam
ADVOGADO



Ravato Diesel Ltda.

São Mateus do Sul, 22 de abril de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Ivaí

Ref.: Solicitação de realinhamento do preço do Óleo Diesel;

Conforme amplamente divulgado na mídia (link para consulta pg 02) e reajuste na refinaria (conforme apresentado no anexo 1)), referente ao reajuste de preço por parte da Petrobrás no Óleo Diesel, no período de 25/02/2019 a 20/04/19, tendo como justificativa a atualização do valor referencial prevista no programa de subvenção do governo. O presente tem a finalidade de solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato vigente Pregão nº 002/2019 – Presencial.

Portanto, a Ravato Diesel Ltda., inscrita sob n. CNPJ 02.578.240/0001-01, localizada à BR 476, km 279, nº 560, no município de São Mateus do Sul Pr., atual fornecedora de óleo diesel deste Município, vem por meio desta, SOLICITAR o realinhamento do preço conforme segue.

- 1) Óleo Diesel B S10, à partir de 22/04/2019, R\$ 3,24 por litro.



Ravato Diesel Ltda.

REAJUSTE REFINARIA

Anexo 1

Fonte:

NOTÍCIA VEICULADA NA MÍDIA

Link: <https://canalrural.uol.com.br/noticias/apos-aumento-do-diesel-caminhoneiros-estao-divididos-sobre-paralisacao/>

Sem mais para o momento, estamos os à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Ravato Diesel Ltda.

CNPJ

02.578.240/0001-01
RAVATO DIESEL LTDA.

BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto
CEP 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná



ANEXO 1

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

Últimos Ajustes	Diesel A (R\$/litro)	Gasolina A (R\$/litro)
19/04/2019	2,2470	1,9354
18/04/2019	2,2470	1,9354
17/04/2019	2,1432	1,9354
16/04/2019	2,1432	1,9354
13/04/2019	2,1432	1,9354
12/04/2019	2,1432	1,9354
11/04/2019	2,1432	1,9354
10/04/2019	2,1432	1,9354
09/04/2019	2,1432	1,9354
06/04/2019	2,1432	1,9354
05/04/2019	2,1432	1,9354
04/04/2019	2,1432	1,8326
03/04/2019	2,1432	1,8326
02/04/2019	2,1432	1,8326
30/03/2019	2,1432	1,8326
29/03/2019	2,1432	1,8326
28/03/2019	2,1432	1,8326
27/03/2019	2,1432	1,8326
26/03/2019	2,1432	1,8326
23/03/2019	2,1432	1,8326
22/03/2019	2,1432	1,8326
21/03/2019	2,1120	1,8326
20/03/2019	2,1120	1,8326
19/03/2019	2,1446	1,8326
16/03/2019	2,1871	1,8235

15/03/2019	2,1871	1,7966
14/03/2019	2,1871	1,7700
13/03/2019	2,1871	1,7700
12/03/2019	2,1871	1,7542
08/03/2019	2,1871	1,7287
02/03/2019	2,1462	1,6865
01/03/2019	2,1224	1,6865
28/02/2019	2,1224	1,6538
27/02/2019	2,1224	1,6538
26/02/2019	2,1224	1,6538
23/02/2019	2,1224	1,6538
22/02/2019	2,0505	1,6538

Handwritten signature



2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 031/2019
LICITAÇÃO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002,

REAJUSTE DE VALOR

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATADA, jurídica de direito privado, com sede na BR 476, KM 279, n.º 560, CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alceu Ravanello, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Luiz Damaso Santos Lima, N.º 222, Centro, São Mateus do Sul - PR, portador da cédula de identidade nº 1.503.677 SSP-PR, do CPF/MF nº 306.275.089-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR

Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, referente a aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, no que se refere ao reajuste de 3,86% no valor por litro, com o valor atual de R\$3,12/litro, será reajustado o valor do litro para R\$3,24/litro (conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico), de acordo com o Artigo 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

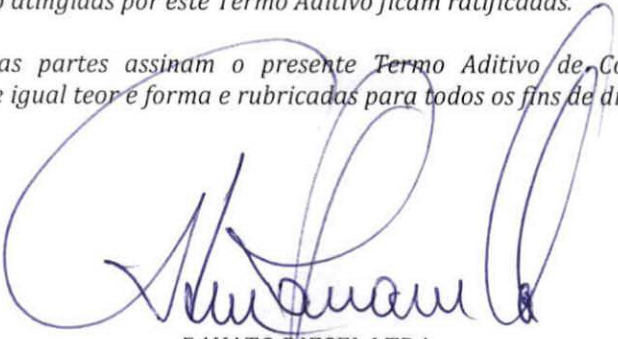
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

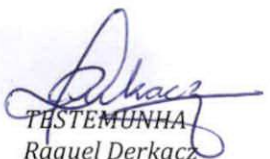
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí/PR, 29 de abril de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RAVATO DIESEL LTDA
Alceu Ravanello
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Raquel Derkacz
CPF/MF 048.149.609-21


TESTEMUNHA
Paulo Ricardo Pavlok
CPF/MF 085.391.269-66

Aditivo referente
a reajuste no valor
do óleo diesel
de: R\$ 3,12 / litro
para: R\$ 3,24 / litro
Empresa Ravato



Ravato Diesel Ltda.

São Mateus do Sul, 22 de abril de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Ivaí

Aditivo
enviado por
E-mail em
29/04/19

Ref.: Solicitação de realinhamento do preço do Óleo Diesel;

Conforme amplamente divulgado na mídia (link para consulta pg 02) e reajuste na refinaria (conforme apresentado no anexo 1)), referente ao reajuste de preço por parte da Petrobrás no Óleo Diesel, no período de 25/02/2019 a 20/04/19, tendo como justificativa a atualização do valor referencial prevista no programa de subvenção do governo. O presente tem a finalidade de solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato vigente Pregão nº 002/2019 – Presencial.

Portanto, a Ravato Diesel Ltda., inscrita sob n. CNPJ 02.578.240/0001-01, localizada à BR 476, km 279, nº 560, no município de São Mateus do Sul Pr., atual fornecedora de óleo diesel deste Município, vem por meio desta, SOLICITAR o realinhamento do preço conforme segue.

- 1) Óleo Diesel B S10, à partir de 22/04/2019, R\$ 3,24 por litro.



Ravato Diesel Ltda.

REAJUSTE REFINARIA

Anexo 1

Fonte:

NOTÍCIA VEICULADA NA MÍDIA

Link: <https://canalrural.uol.com.br/noticias/apos-aumento-do-diesel-caminhoneiros-estao-divididos-sobre-paralisacao/>

Sem mais para o momento, estamos os à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Ravato Diesel Ltda.

GNPJ

02.578.240/0001-01

RAVATO DIESEL LTDA.

BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto

CEP 83900-000

São Mateus do Sul - Paraná



ANEXO 1

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

Últimos Ajustes	Diesel A (R\$/litro)	Gasolina A (R\$/litro)
19/04/2019	2,2470	1,9354
18/04/2019	2,2470	1,9354
17/04/2019	2,1432	1,9354
16/04/2019	2,1432	1,9354
13/04/2019	2,1432	1,9354
12/04/2019	2,1432	1,9354
11/04/2019	2,1432	1,9354
10/04/2019	2,1432	1,9354
09/04/2019	2,1432	1,9354
06/04/2019	2,1432	1,9354
05/04/2019	2,1432	1,9354
04/04/2019	2,1432	1,8326
03/04/2019	2,1432	1,8326
02/04/2019	2,1432	1,8326
30/03/2019	2,1432	1,8326
29/03/2019	2,1432	1,8326
28/03/2019	2,1432	1,8326
27/03/2019	2,1432	1,8326
26/03/2019	2,1432	1,8326
23/03/2019	2,1432	1,8326
22/03/2019	2,1432	1,8326
21/03/2019	2,1120	1,8326
20/03/2019	2,1120	1,8326
19/03/2019	2,1446	1,8326
16/03/2019	2,1871	1,8235

15/03/2019	2,1871	1,7966
14/03/2019	2,1871	1,7700
13/03/2019	2,1871	1,7700
12/03/2019	2,1871	1,7542
08/03/2019	2,1871	1,7287
02/03/2019	2,1482	1,6865
01/03/2019	2,1224	1,6865
28/02/2019	2,1224	1,6538
27/02/2019	2,1224	1,6538
26/02/2019	2,1224	1,6538
23/02/2019	2,1224	1,6538
22/02/2019	2,0505	1,6538

Handwritten signature

RECEBEMOS DE Petrobras Distribuidora S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 19/03/2019 VALOR TOTAL: R\$ 40.621,00 DESTINATÁRIO: RAVATO DIESEL LTDA - ROD BR 476 KM 144, S/N KM 144 SAO MATEUS DO SUL-PR

NF-e

Nº. 001.975.395
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Petrobras Distribuidora S.A.

Rodovia BR-476, Km 15, 440
JARDIM ALVORADA - 83707-440
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 40022040

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.975.395
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0334 2742 3302 6241 5500 0001 9753 9517 9185 4529

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190048724175 - 19/03/2019 06:31:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070078305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

1070205005

CNPJ

34.274.233/0262-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

RAVATO DIESEL LTDA

CNPJ / CPF

02.578.240/0001-01

DATA DA EMISSÃO

19/03/2019

ENDEREÇO

ROD BR 476 KM 144, S/N

BAIRRO / DISTRITO

KM 144

CEP

83900-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

19/03/2019

MUNICÍPIO

SAO MATEUS DO SUL

UF

FONE / FAX

PR 4235202100

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9016113198

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

06:30:58

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 20/03/2019
Valor R\$ 40.621,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.621,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.621,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RAVATO DIESEL LTDA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ATR8112

UF

PR

CNPJ / CPF

02.578.240/0001-01

ENDEREÇO

Rodovia BR-476 KM-144 NR.560 S/N

MUNICÍPIO

SAO MATEUS DO SUL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9016113198

QUANTIDADE

14000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

11.662,000

PESO LÍQUIDO

11.662,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
000000000001011674	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 46.060,00 - ICMS retido R\$ 5.527,20 / IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / Central BR: 4002 2040 ou 0800 282 20 40. Caso não estejam ativos, ligue (21) 3876 5959. / Boletim Conf: 050001805803 / Envelope Amostra Testemunha: 9502604 / 9502601 / 9502602 /	27101921	060	5655	L	14.000,0000	2,9015	40.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Motorista: LUCAS NASC DOS SANTOS / No do lacre: 80184015 / 80184016 / 80184017 / 80184018 / 80184019 / 80184020 / 80184021 / 80184022 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc. Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0243597756 - Faturamento: 0158312067 - Contrato(s): 0040489157 - Conceito de Pesquisa: TRR RAVATO / N. Transporte: 4029592849 / FOB - Rodoviario / Email do Destinatário: danfe@ravato.com.br
Inf. fisco: Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao.

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 031/2019

LICITAÇÃO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

REAJUSTE DE VALOR

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RAVATO DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 476, KM 279, n.º 560, São Mateus do Sul/PR, cep: 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alceu Ravanello, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Luiz Damaso Santos Lima, N.º 222, Centro, São Mateus do Sul - PR, portador da cédula de identidade nº 1.503.677 SSP-PR, do CPF/MF nº 306.275.089-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR

Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, referente a **aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade**, no que se refere ao reajuste de 4,0% no valor por litro, com o valor de R\$3,00/litro, **será reajustado o valor para R\$3,12/litro (conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico)**, de acordo com o Artigo 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí/PR, 18 de março de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAVATO DIESEL LTDA
Alceu Ravanello
CONTRATADO

TESTEMUNHA
Raquel Derkacz
CPF/MF 048.149.609-21

TESTEMUNHA
Paulo Ricardo Pavlak
CPF/MF 085.391.269-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 031/2019

LICITAÇÃO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

REAJUSTE DE VALOR

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa RAVATO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 476, KM 279, n.º560, São Mateus do Sul/PR, cep: 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alceu Ravanello, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Luiz Damaso Santos Lima, N.º222, Centro, São Mateus do Sul - PR, portador da cédula de identidade nº 1.503.677 SSP-PR, do CPF/MF nº 306.275.089-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR

Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, referente a aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, no que se refere ao reajuste de 3,86% no valor por litro, com o valor atual de R\$3,12/litro, será reajustado o valor do litro para R\$3,24/litro (conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico), de acordo com o Artigo 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

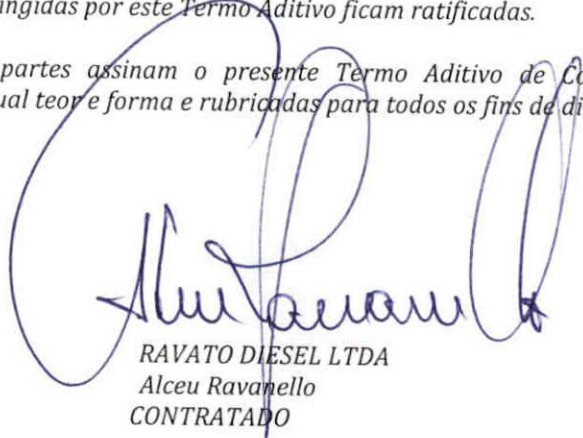
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

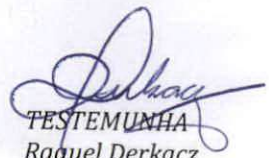
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí/PR, 29 de abril de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RAVATO DIESEL LTDA
Alceu Ravanello
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Raquel Derkacz
CPF/MF 048.149.609-21


TESTEMUNHA
Paulo Ricardo Pavlak
CPF/MF 085.391.269-66

CLASSIFICADOS

Avisos

NOTA DE UTILIDADE PÚBLICA

COLETA DE LIXO
A Ponta Grossa Ambiental informa que não haverá coleta de lixo no feriado do dia 01 de maio de 2019 (Dia do Trabalho). No dia 02/05/2019, a coleta volta ao normal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa EDWVRGS IND. E COMÉRCIO DE MOVÉIS DE AÇO LTDA, CNPJ 02.667.619/0001-80, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para uma Indústria e Comércio de Móveis de Aço, localizada na Rua Nilo Gasparetto 428, Jd. Esplanada, Ponta Grossa - Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa EDWVRGS IND. E COMÉRCIO DE MOVÉIS DE AÇO LTDA, CNPJ 02.667.619/0001-80, torna público que requer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para uma Indústria e Comércio de Móveis de Aço, localizada na Rua Nilo Gasparetto 428, Jd. Esplanada, Ponta Grossa - Paraná.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

AJUDADOR MECÂNICO (USINAGEM EM BANCADA E EM MÁQUINAS-FERRAMENTAS)
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

ASSISTENTE COMERCIAL DE SEGUROS
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

AUXILIAR CONTÁBIL (VAGA EXCLUSIVA PARA PCD)
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO (VAGA EXCLUSIVA PARA PCD)
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CHACAREIRO - EXCLUSIVE CONTA PRÓPRIA E EMPREGADOR
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

COLOCADOR DE PAINÉIS
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CONSULTOR
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CORRETOR DE IMÓVEIS
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

COSTUREIRA EM GERAL
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

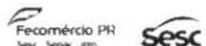
DESENHISTA MECÂNICO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

FARMACÊUTICO DE MANIPULAÇÃO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

GARÇOM
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

INSTALADOR-REPARADOR DE REDES E CABOS TELEFÔNICOS
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. ATENDIMENTO: 08h às 16h.



ORIENTADOR DE ATIVIDADES Espaço Conêxio

Vaga nº085/19 para Ponta Grossa
Pré-requisitos: Superior completo, graduação em tecnologia em Design Gráfico, Artes Gráficas, Web Designer, Engenharia da Comunicação, Audiovisual e Novas Mídias, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Informação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas com experiência profissional comprovada conforme descrito em edital.

Atenção: os interessados devem verificar os pré-requisitos e inscrever-se. Inscrições até: 05/05/2019

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

PROCESSO Nº 059/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA
LOCADOR: JOÃO MARIA GONÇALVES MARTINS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 035.876.794-88. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS ALUGUEIRO RESIDENCIAL (IMÓVEL LOCALIZADO A RUA GAL. OSÓRIO Nº 193, FUNDOS CENTRO, CEP 84.320-000). RESERVA - PR, COMPRÉDENDO ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E MADEIRA (MISTO MEDIANO) APROXIMADAMENTE 89,48 M² VALOR GLOBAL E DE RS 2.940,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) E DA REFERIDA LOCAÇÃO E DE RS 499,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) MENSAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2019 A 29/03/2020. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8666/93 e ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG, (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 045-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.002.002/0001-02. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lote nº 07. VALOR TOTAL: R\$ 191.980,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 046-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.779/0001-33. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lote nº 07. VALOR TOTAL: R\$ 191.980,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 047-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: AMBI MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336-0001-01. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lote nº 07. VALOR TOTAL: R\$ 191.980,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 048-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 049-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 050-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 051-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 052-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 053-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 054-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 055-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 056-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 057-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 058-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 059-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 060-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: V. P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.690/0001-39. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme Lotes nº 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e zero reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 013 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições e no âmbito do disposto no artigo 9º do regulamento geral do concurso, aprovado pelo decreto nº 02 de 06 de junho de 1997, considerando que não houve o provimento das vagas para as quais houve convocação de aprovados no Concurso Público nº 001/2016, convocação formalizada através do Edital de Convocação nº 012/2019, que teve validade em razão do teor do Ofício nº 428-2019-SMS-AP, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e do Memorando nº 010-2019-DA-S, expedido pela Chefe do Departamento de Saúde e ainda, do pedido de exoneração apresentado pelo servidor até então ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e a Portaria 2520/2019, que formalizou o ato de exoneração.

TORNAR PÚBLICO

FICAM CONVOCADOS (as) candidatos (as) aprovados (as) no concurso público nº 001/2016 realizado em 05 de junho de 2016, conforme relação anexa, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, comparecer munidos dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo, apresentar Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última votação, 01 foto 3x4 atualizada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares e de ser brasileiro nato, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e se casado(a) e o cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme decisão no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2016.

1- CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 08 - SÃO JOSÉ VILA RODEIO - MA 9º

CLASSE	N. INSCRIÇÃO	NOME	N. Final
01	219827	EDIMARA ALVES RIBEIRO	52,50

2- CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE	N. INSCRIÇÃO	NOME	N. Final
12	222265	ANÁ CARVALHO TIBURTINO FILA	55,50

GABINETE DO PREFEITO, 29 de abril de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.791

DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Sua Excelência, o Prefeito Municipal de Reserva, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições e no âmbito do disposto no artigo 9º do regulamento geral do concurso, aprovado pelo decreto nº 02 de 06 de junho de 1997, considerando que não houve o provimento das vagas para as quais houve convocação de aprovados no Concurso Público nº 001/2016, convocação formalizada através do Edital de Convocação nº 012/2019, que teve validade em razão do teor do Ofício nº 428-2019-SMS-AP, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e do Memorando nº 010-2019-DA-S, expedido pela Chefe do Departamento de Saúde e ainda, do pedido de exoneração apresentado pelo servidor até então ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e a Portaria 2520/2019, que formalizou o ato de exoneração.

TORNAR PÚBLICO

FICAM CONVOCADOS (as) candidatos (as) aprovados (as) no concurso público nº 001/2016 realizado em 05 de junho de 2016, conforme relação anexa, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, comparecer munidos dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo, apresentar Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última votação, 01 foto 3x4 atualizada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares e de ser brasileiro nato, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e se casado(a) e o cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme decisão no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2016.

1- CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 08 - SÃO JOSÉ VILA RODEIO - MA 9º

CLASSE	N. INSCRIÇÃO	NOME	N. Final
01	219827	EDIMARA ALVES RIBEIRO	52,50

2- CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE	N. INSCRIÇÃO	NOME	N. Final
12	222265	ANÁ CARVALHO TIBURTINO FILA	55,50

GABINETE DO PREFEITO, 29 de abril de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

02/2019 - SMS

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 1.331/2002, alterada pela Lei Nº 1.855/2011 e regulamentada pela Instrução Normativa 01/2019 - SMS,

TORNAR PÚBLICO, em cumprimento a IN 01/2019 - SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

PROCESSO DE DESPESA:

115/2019

NOME EMPRESARIAL: IDÉ - INSTITUTO DOUTOR FEITOSA

CNPJ: 08.853.496/0001-58

ATIVIDADE A CONTRATAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CTMPRA-SE.

Telêmaco Borba - PR, 29 de abril de 2019

Ludovico Sivech Sobrinho

Coordenador da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº 048/2019

A Prefeitura do Município de Reserva, TORNAR PÚBLICO, a notificação do Edital do Pregão Presencial 005/2019, que houve alteração do Anexo 1 - TENDIDO DE REFERÊNCIA com alteração nas especificações do objeto. Considerando o disposto no Art. 21, 4º da Lei nº 8666/1993, a data da sessão pública de processamento do Pregão Presencial está alterada para o dia 14/05/2019 às 10h00min.

Reserva, 29 de abril de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 040/2019

Tomada de Preços Nº 008/2019

(Lei Federal Nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra: Contratação de empresa para instalação de internet municipal. Valor: R\$ 3.400,00 - Valor estimado para internet.

PARTICIPANTES: ELABORAÇÃO E HABILITAÇÃO: HENRIQUE GONÇALVES OLIVEIRA, ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.777/0001-01. Cópia do RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última votação, 01 foto 3x4 atualizada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares e de ser brasileiro nato, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e se casado(a) e o cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme decisão no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2016.

1- CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 08 - SÃO JOSÉ VILA RODEIO - MA 9º

ROBERTO PARCHEN GIBRAN
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:F2EF3866

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
362/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 362/2018

Artigos 15 e 61- § Único - Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 175/2018

Pregão Presencial Nº 129/2018

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de 25% ao contrato original, referente a aquisição de utensílios de copa e cozinha para o CRAS - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor anterior: R\$2.411,00

Valor atualizado: R\$3.013,75

DATA DA ASSINATURA: 29.04.2019

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:F72B43C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
- CONTRATO Nº 031/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº 031/2019

Artigos 15 e 61- § Único - Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 003/2019

Pregão Presencial Nº 002/2019

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, referente a aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, no que se refere ao reajuste de 3,86% no valor por litro, com o valor de R\$3,12/litro, será reajustado o valor para R\$3,24/litro (conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico), de acordo com o Artigo 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: RAVATO DIESEL LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor anterior: R\$3,12/litro

Valor atualizado: R\$3,24/litro

DATA DA ASSINATURA: 29.04.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal
Contratante

ALCEU RAVANELLO
Contratado

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2019

PORTARIA Nº 067/2019

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA CARDOSO GONÇALVES, Auxiliar Administrativo**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito, para o período concessivo de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de abril de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:17C90B13

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2019

PORTARIA Nº 068/2019

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares, do Servidor Público Municipal Sr. **JOAO MARCOS KIELT, Operador de Máquinas**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 03.05.2019 a 03.05.2021.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de abril de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0349DD75

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2019

PORTARIA Nº 069/2019

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E